

**Santa  
Quitéria**  
PREFEITURA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PCS-G1.310325-SSA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-CE, por meio da **SECRETARIA DE SAUDE**, realizará Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da IN nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

|                                       |                                                                                           |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data limite de envio da documentação: | <b>11/04/2025</b>                                                                         |
| Hora limite de envio da documentação: | <b>14:10 h</b>                                                                            |
| Link da Sessão:                       | <a href="https://compras.m2atecnologia.com.br/">https://compras.m2atecnologia.com.br/</a> |
| Exclusiva ME/EPP/Equiparadas:         | <b>( x ) SIM ( ) NÃO</b>                                                                  |
| Preferência Local/Regional:           | <b>( ) SIM ( x ) NÃO</b>                                                                  |
| Reserva de Cotas:                     | <b>( ) SIM ( x ) NÃO</b>                                                                  |
| Horário de Referência:                | <b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>                                                             |
| Duração do Envio de Lances:           | <b>03 (três) horas</b>                                                                    |

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE(UBS) DO DISTRITO DE LISIEUX, SANTA QUITERIA - CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e/ou Projeto Básico, deste Aviso de Contratação Direta, inclusive seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente Dispensa de Licitação na forma Eletrônica dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal, disponível no endereço eletrônico: **M2A COMPRAS**.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Sistema Eletrônico, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

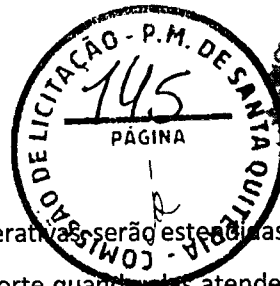
**Centro Administrativo Prefeito Luciano Lobo**

R. Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE



**Santa  
Quitéria**  
PREFEITURA

- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    - c) fornecedor que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
    - f) fornecedor que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
  - 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
  - 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.



2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. As propostas de preços serão ofertadas com base no valor global do objeto licitado, sempre discriminando os valores unitários de cada item, necessários para composição do montante final da proposta.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores ~~NÃO~~ poderão alterá-la, substituí-la ou modificá-la, após iniciada a disputa;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não", nesse item, apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, conforme o caso.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 08:45:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.



**Santa  
Quitéria**  
PREFEITURA

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

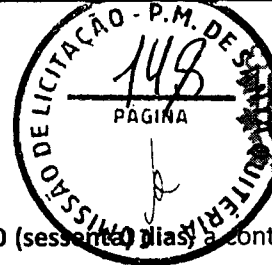
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora não atender ao estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor oferta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



**Santa  
Quitéria**  
PREFEITURA

- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1. conter vícios insanáveis;
  - 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.4.3. apresentar preço inexequível ou permanecerem acima do estimado definido para a contratação;
  - 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de melhor lance que:
- 5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente lance global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 5.7. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 5.8. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, composta por: **CARTA PROPOSTA; PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS E SUAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS; PLANILHA DE COMPOSIÇÃO BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI); PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO ASSINADOS POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE.**
- 5.9. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 5.10. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 5.11. O valor global estimado para a contratação.
- 5.12. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este



documento.

5.13. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.14. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.16. Erros no preenchimento da proposta de preços não constituem motivo para sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.16.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.19. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

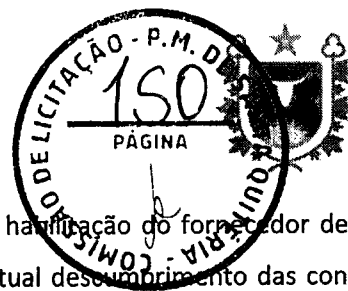
5.21. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuir validade e eficácia para fins de classificação.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. O prazo de envio da documentação de habilitação será de 2 (duas) horas a contar de sua solicitação.

6.1.1.1. O prazo estabelecido no item 6.1.1 poderá ser prorrogado, antes de findo o prazo inicial.



6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Fornecedores Impedidos de Contratar com o Município - CADFIMP;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Município - CRC, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores do Município - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

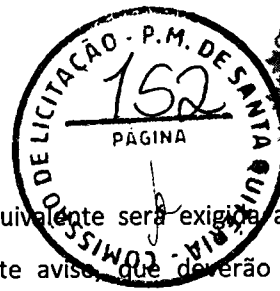
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no instrumento contratual, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**Santa  
Quitéria**  
PREFEITURA

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar que impeça o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no Portal Eletrônico Oficial do Município.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se a(s) melhor(es) oferta(s), sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência;
- 9.13.2. ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 9.13.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Santa Quitéria-CE, 07 de abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Patrícia Sousa Ximenes**  
Secretária de SAÚDE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.233/2021.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE(UBS) DO DISTRITO DE LISIEUX, SANTA QUITERIA - CE, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 119.448,83 (cento e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO                                    |                                                                                                                                         |         |        |                |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|-----------------------|
| Item                                                                          | Descrição                                                                                                                               | Unidade | Quant. | R\$ Unit.      | R\$ Total             |
| 1                                                                             | REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE(UBS) DO DISTRITO DE LISIEUX, R. FRANCISCO MILTON ARAUJO, 362, DISTRITO DE LISIEUX, SANTA QUITERIA-CE | SERVIÇO | 1      | R\$ 119.448,83 | R\$ 119.448,83        |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                     |                                                                                                                                         |         |        |                |                       |
| Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total R\$ 119.448,83 |                                                                                                                                         |         |        |                |                       |
| <b>Valor Total</b>                                                            |                                                                                                                                         |         |        |                | <b>R\$ 119.448,83</b> |

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - CE, por meio da Secretaria de Saúde, enfrenta uma situação crítica com a estrutura da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Lisieux, que apresentava estruturas físicas deterioradas e deficiências nos serviços oferecidos à população. A falta de condições adequadas para o atendimento tem comprometido a qualidade do serviço prestado e, consequentemente, a saúde da comunidade local.

A estrutura atual da UBS não atende aos padrões mínimos exigidos para garantir um atendimento seguro e eficiente à população. Análises realizadas indicam a urgente necessidade de reformas que envolvem desde melhorias em instalações elétricas e hidráulicas até a adequação dos espaços destinados ao atendimento médico e psicológico. Essa situação gera riscos à saúde pública, ao impedir que os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de maneira digna e adequada.

É fundamental ressaltar que a reforma da UBS se alinha diretamente ao interesse público, uma vez que a saúde é um direito garantido a todos. O aprimoramento das instalações da unidade não apenas melhorará as condições de trabalho dos profissionais da saúde, mas também proporcionará um ambiente mais acolhedor e seguro para os usuários, favorecendo a adesão a programas de prevenção e tratamento.

Portanto, a reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Lisieux é uma necessidade



premente, que deve ser atendida com a devida urgência, para assegurar que os princípios de saúde pública e bem-estar social sejam respeitados e promovidos.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2025. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para atender demandas da Secretaria Municipal de saúde de Santa Quitéria. Decidiu-se por invocar o instituto da contratação direta por meio de dispensa de licitação para a contratação do serviço. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda dessa administração, a contratada deverá possuir capacidade para a execução do serviço, bem como ser capaz de executar os serviços especificados no projeto, de acordo com as ordens de serviços recebidas

#### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 8. DA VISTORIA

- 8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.
- 8.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 8.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### 9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

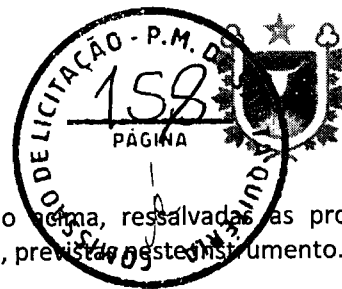
- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta dias)**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto



não for concluído no período firmado no termo, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **Forma de execução**

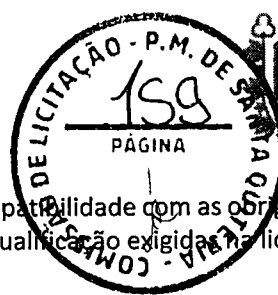
- 12.2. O serviço objeto será **INTEGRAL**.

## **13. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.
- 13.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
- 13.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 13.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 13.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 13.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 13.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 13.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

## **14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 14.1.1. A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela;
- 14.1.2. Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- 14.1.3. Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;
- 14.1.4. Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;
- 14.1.5. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante



toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 14.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.2.1. Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Projeto Básico
- 14.2.2. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- 14.2.3. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- 14.2.4. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;
- 14.2.5. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- 14.2.6. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- 14.2.7. Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

#### 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de Execução

- 15.1.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global**.

##### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 15.1.2. O objeto dessa contratação não detém de especificidades para o dimensionamento da proposta de preços.

##### Materiais a serem disponibilizados

- 15.1.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à execução do serviço.

##### Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 15.1.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

##### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

- 16.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

#### **Fiscalização**

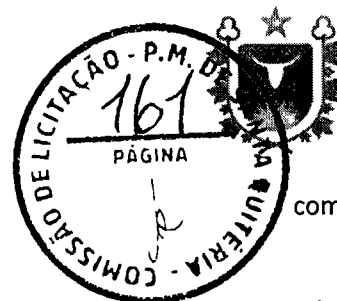
- 16.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 16.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 16.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 16.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 16.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 16.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 16.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 16.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  - 16.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar



a

sua

competência;

**Gestor do Contrato**

- 16.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**22.03 - Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0025.1.004.44805100 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde da Atenção Básica**

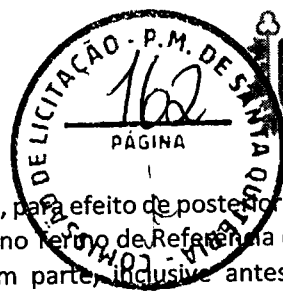
**1.500.1002.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde**

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável



pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

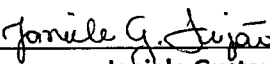
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Santa Quitéria - CE, 12 de março de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**Jahiele Gustavo Feijão**  
Responsável pelo Planejamento das Contratações



# PROJETO BÁSICO

**OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO DISTRITO DE  
LISIEUX, R. FRANCISCO MILTON ARAÚJO, 362, DISTRITO DE LISIEUX, SANTA  
QUITÉRIA – CE.**

- ORÇAMENTO;
- MEMORIAL DE CÁLCULO;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- BDI;
- ENCARGOS SOCIAIS;
- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS;
- MEMORIAL DESCRITIVO;
- ART;
- PEÇAS GRÁFICAS.

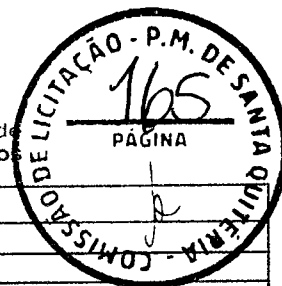
**SANTA QUITERIA, CE, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**



Santa  
Quitéria

A GENTE QUER  
TE VER BEM!

Secretaria Municipal de  
Infraestrutura e Serviços Urbanos



|        |                                                                             |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------|
| OBRA:  | REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DOS DISTRITO DE LISIEUX            |
| LOCAL: | R. FRANCISCO MILTON ARAÚJO, 362, DISTRITO DE LISIEUX, SANTA QUITÉRIA - CE   |
| DATA:  | 25/02/2025                                                                  |
| FONTE: | BASE DE PREÇOS (TABELA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA Nº 028.1) SEINFRA - CE |
| BDI:   | 26,63%                                                                      |

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

| ITEM                     | CÓDIGO | FONTE   | SERVIÇO/DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID. | QUANT. | PR. UNIT.<br>S/BDI (R\$) | PR. UNIT.<br>C/BDI (R\$) | PR. TOTAL<br>C/BDI (R\$) |
|--------------------------|--------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 1.0                      |        |         | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |        |                          |                          | 11.265,99                |
| 1.1                      | C4541  | SEINFRA | PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER                                                                                                                                                                                                                                                               | M2    | 3,00   | 385,95                   | 488,73                   | 1.466,19                 |
| 1.2                      | C1043  | SEINFRA | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO                                                                                                                                                                                                                                           | M3    | 9,35   | 62,63                    | 79,31                    | 741,55                   |
| 1.3                      | C1074  | SEINFRA | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS                                                                                                                                                                                                                                                           | M2    | 89,28  | 52,19                    | 66,09                    | 5.900,52                 |
| 1.4                      | C1070  | SEINFRA | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA                                                                                                                                                                                                                                                           | M2    | 238,86 | 10,44                    | 13,22                    | 3.157,73                 |
| 2.0                      |        |         | <b>COBERTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |        |                          |                          | 8.506,22                 |
| 2.1                      | C2200  | SEINFRA | RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA                                                                                                                                                                                                                                                     | M2    | 98,60  | 51,14                    | 64,76                    | 6.385,34                 |
| 2.2                      | C0387  | SEINFRA | BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL                                                                                                                                                                                                                                                                  | M     | 76,90  | 14,00                    | 17,73                    | 1.363,44                 |
| 2.3                      | C4463  | SEINFRA | CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA                                                                                                                                                                                                                                                               | M     | 19,87  | 30,10                    | 38,12                    | 757,44                   |
| 3.0                      |        |         | <b>PAREDES E PAINÉIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |        |                          |                          | 23.316,84                |
| 3.1                      | C0073  | SEINFRA | ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)                                                                                                                                                                                            | M2    | 29,90  | 62,98                    | 79,75                    | 2.384,53                 |
| 3.2                      | C4727  | SEINFRA | CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M     | 27,18  | 301,78                   | 382,14                   | 10.386,57                |
| 3.3                      | C4557  | SEINFRA | PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM                                                                         | M2    | 13,20  | 630,91                   | 798,92                   | 10.545,74                |
| 4.0                      |        |         | <b>REVESTIMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |        |                          |                          | 53.668,56                |
| 4.1                      | C0776  | SEINFRA | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE                                                                                                                                                                                                               | M2    | 297,40 | 7,42                     | 9,40                     | 2.795,56                 |
| 4.2                      | C3407  | SEINFRA | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6                                                                                                                                                                                                                                   | M2    | 297,40 | 37,04                    | 46,90                    | 13.948,06                |
| 4.3                      | C4445  | SEINFRA | CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE                                                                                                                                                                                         | M2    | 237,60 | 108,24                   | 137,06                   | 32.565,46                |
| 4.4                      | C1427  | SEINFRA | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)                                                                                                                                                                 | M2    | 238,86 | 11,30                    | 14,31                    | 3.418,09                 |
| 4.5                      | C0773  | SEINFRA | CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO                                                                                                                                                                                                                                                                  | M2    | 5,44   | 136,66                   | 173,05                   | 941,39                   |
| 5.0                      |        |         | <b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |        |                          |                          | 1.359,08                 |
| 5.1                      | C4428  | SEINFRA | PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA                                                                                                                                                                                                                                                     | UN    | 1,00   | 1.073,27                 | 1.359,08                 | 1.359,08                 |
| 6.0                      |        |         | <b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                              |       |        |                          |                          | 2.106,63                 |
| 6.1                      | C2272  | SEINFRA | SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)                                                                                                                                                                                                                                                           | UN    | 2,00   | 29,30                    | 37,10                    | 74,20                    |
| 6.2                      | C0348  | SEINFRA | BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA                                                                                                                                                                                                                                                          | UN    | 1,00   | 661,55                   | 837,72                   | 837,72                   |
| 6.3                      | C1618  | SEINFRA | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS                                                                                                                                                                                                                                    | UN    | 1,00   | 667,15                   | 844,81                   | 844,81                   |
| 6.4                      | C2504  | SEINFRA | TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA                                                                                                                                                                                                                                                         | UN    | 2,00   | 138,16                   | 174,95                   | 349,90                   |
| 7.0                      |        |         | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |        |                          |                          | 18.732,52                |
| 7.1                      | C1615  | SEINFRA | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA                                                                                                                                                                                                                                                   | M2    | 444,67 | 21,07                    | 26,68                    | 11.863,80                |
| 7.2                      | C1614  | SEINFRA | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA                                                                                                                                                                                                                                                   | M2    | 204,36 | 22,85                    | 28,93                    | 5.912,13                 |
| 7.3                      | C1280  | SEINFRA | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                    | M2    | 30,66  | 24,64                    | 31,20                    | 956,59                   |
| 8.0                      |        |         | <b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |        |                          |                          | 492,99                   |
| 8.1                      | C3447  | SEINFRA | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA                                                                                                                                                                                                                                                              | M2    | 281,71 | 1,38                     | 1,75                     | 492,99                   |
| <b>TOTAL GERAL (R\$)</b> |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |        |                          |                          | <b>119.448,83</b>        |

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL DE R\$ 119.448,83 (CENTO E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

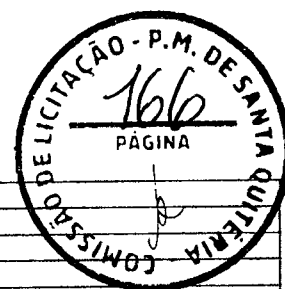
Rua Djalma Catunda Nami, 675 - Planalto da Piracicaba  
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000  
CNPJ: 07.725.138/0001-05



**Santa  
Quitéria**

**A GENTE QUER  
TE VER BEM!**

Secretaria Municipal de  
Infraestrutura e Serviços Urbanos



OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DOS DISTRITO DE LISIEUX  
LOCAL: R. FRANCISCO MILTON ARAÚJO, 362, DISTRITO DE LISIEUX, SANTA QUITÉRIA - CE  
DATA: 25/02/2025  
FONTE: BASE DE PREÇOS (TABELA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA Nº 028.1) SEINFRA - CE  
BDI: 26,63%

**MEMORIAL DE CALCULO**

| ITEM | SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                        | COMP.(M) | LARG.(M) | ALT.(M) | QUANT. (UN) | TOTAL  | UNIDADE |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|---------|-------------|--------|---------|
| 1.0  | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                                                                                           | -        | -        | -       | -           | 3,00   | M2      |
| 1.1  | PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER                                                                                                                                                                                                                                                               | 2,00     | -        | 1,50    | 1,00        | 3,00   | -       |
| 1.2  | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO                                                                                                                                                                                                                                           | -        | -        | -       | -           | 9,35   | M3      |
|      | MURO DE FECHAMENTO FACHADA                                                                                                                                                                                                                                                                      | 31,18    | 0,15     | 2,00    | 1,00        | 9,35   | -       |
| 1.3  | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS                                                                                                                                                                                                                                                           | -        | -        | -       | -           | 89,28  | M2      |
|      | AMBULATORIO                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 13,56    | -        | 1,20    | 1,00        | 16,27  | -       |
|      | VACINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 11,54    | -        | 1,20    | 1,00        | 13,85  | -       |
|      | CONSULTORIO 01                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 12,60    | -        | 1,20    | 1,00        | 15,12  | -       |
|      | CONSULTORIO 02                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 11,54    | -        | 1,20    | 1,00        | 13,85  | -       |
|      | DEPOSITO                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 11,36    | -        | 1,20    | 1,00        | 13,63  | -       |
|      | CANTINA                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 12,60    | -        | 1,20    | 1,00        | 15,12  | -       |
|      | SALA DE REUNIÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 14,40    | -        | 1,20    | 1,00        | 17,28  | -       |
|      | ENFERMARIA 01                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 17,60    | -        | 1,20    | 1,00        | 21,12  | -       |
|      | ENFERMARIA 02                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 13,50    | -        | 1,20    | 1,00        | 16,20  | -       |
|      | DESCONTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                       | -        | -        | -       | -           | 53,16  | -       |
|      | P1                                                                                                                                                                                                                                                                                              | -        | 1,00     | 2,10    | 5,00        | 10,50  | -       |
|      | P2                                                                                                                                                                                                                                                                                              | -        | 0,80     | 2,10    | 9,00        | 15,12  | -       |
|      | P3                                                                                                                                                                                                                                                                                              | -        | 0,60     | 2,10    | 4,00        | 5,04   | -       |
|      | J1                                                                                                                                                                                                                                                                                              | -        | 1,50     | 1,00    | 15,00       | 22,50  | -       |
| 1.4  | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA                                                                                                                                                                                                                                                           | -        | -        | -       | -           | 238,86 | M2      |
|      | CORREDORES                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 67,25    | -        | 1,20    | 1,00        | 80,70  | -       |
|      | MARCAÇÃO E CONTROLE                                                                                                                                                                                                                                                                             | 15,30    | -        | 1,20    | 1,00        | 18,36  | -       |
|      | CONSULTORIO DENTISTA                                                                                                                                                                                                                                                                            | 13,50    | -        | 1,20    | 1,00        | 16,20  | -       |
|      | AMBULATORIO                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 13,56    | -        | 1,20    | 1,00        | 16,27  | -       |
|      | VACINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 11,54    | -        | 1,20    | 1,00        | 13,85  | -       |
|      | CONSULTORIO 01                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 12,60    | -        | 1,20    | 1,00        | 15,12  | -       |
|      | CONSULTORIO 02                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 11,54    | -        | 1,20    | 1,00        | 13,85  | -       |
|      | DEPOSITO                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 11,36    | -        | 1,20    | 1,00        | 13,63  | -       |
|      | CANTINA                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 12,60    | -        | 1,20    | 1,00        | 15,12  | -       |
|      | SALA DE REUNIÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 14,40    | -        | 1,20    | 1,00        | 17,28  | -       |
|      | DIRETORIA                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 17,40    | -        | 1,20    | 1,00        | 20,88  | -       |
|      | ENFERMARIA 01                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 17,60    | -        | 1,20    | 1,00        | 21,12  | -       |
|      | ENFERMARIA 02                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 13,50    | -        | 1,20    | 1,00        | 16,20  | -       |
|      | FARMACIA                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 11,20    | -        | 1,20    | 1,00        | 13,44  | -       |
|      | DESCONTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                       | -        | -        | -       | -           | 53,16  | -       |
|      | P1                                                                                                                                                                                                                                                                                              | -        | 1,00     | 2,10    | 5,00        | 10,50  | -       |
|      | P2                                                                                                                                                                                                                                                                                              | -        | 0,80     | 2,10    | 9,00        | 15,12  | -       |
|      | P3                                                                                                                                                                                                                                                                                              | -        | 0,60     | 2,10    | 4,00        | 5,04   | -       |
|      | J1                                                                                                                                                                                                                                                                                              | -        | 1,50     | 1,00    | 15,00       | 22,50  | -       |
| 2.0  | COBERTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                       | COMP.(M) | LARG.(M) | ALT.(M) | QUANT. (UN) | TOTAL  | UNIDADE |
| 2.1  | RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA                                                                                                                                                                                                                                                     | -        | -        | -       | -           | 98,60  | M2      |
|      | UBS                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 28,60    | 9,85     | 0,00    | 0,35        | 98,60  | -       |
| 2.2  | BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL                                                                                                                                                                                                                                                                  | -        | -        | -       | -           | 76,90  | M       |
|      | UBS                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 76,90    | -        | 0,00    | 1,00        | 76,90  | -       |
| 2.3  | CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA                                                                                                                                                                                                                                                               | -        | -        | -       | -           | 19,87  | M       |
|      | UBS                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 19,87    | -        | 0,00    | 1,00        | 19,87  | -       |
| 3.0  | PAREDES E PAINÉIS                                                                                                                                                                                                                                                                               | COMP.(M) | LARG.(M) | ALT.(M) | QUANT. (UN) | TOTAL  | UNIDADE |
| 3.1  | ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)                                                                                                                                                                                            | -        | -        | -       | -           | 29,90  | M2      |
|      | FACHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 27,18    | 0,00     | 1,10    | 1,00        | 29,90  | -       |
| 3.2  | CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | -        | -        | -       | -           | 27,18  | M       |
|      | FACHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 27,18    | -        | -       | 1,00        | 27,18  | -       |
| 3.3  | PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM                                                                         | -        | -        | -       | -           | 13,20  | M2      |
|      | PORTÃO GARAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3,00     | 0,00     | 2,40    | 1,00        | 7,20   | -       |
|      | PORTÃO DE ENTRADA                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2,50     | 0,00     | 2,40    | 1,00        | 6,00   | -       |
| 4.0  | REVESTIMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                   | COMP.(M) | LARG.(M) | ALT.(M) | QUANT. (UN) | TOTAL  | UNIDADE |
| 4.1  | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE                                                                                                                                                                                                               | -        | -        | -       | -           | 297,40 | M2      |
|      | CORREDORES                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 67,25    | -        | 1,20    | 1,00        | 80,70  | -       |
|      | MARCAÇÃO E CONTROLE                                                                                                                                                                                                                                                                             | 15,30    | -        | 1,20    | 1,00        | 18,36  | -       |
|      | CONSULTORIO DENTISTA                                                                                                                                                                                                                                                                            | 13,50    | -        | 1,20    | 1,00        | 16,20  | -       |
|      | AMBULATORIO                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 13,56    | -        | 1,20    | 1,00        | 16,27  | -       |

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

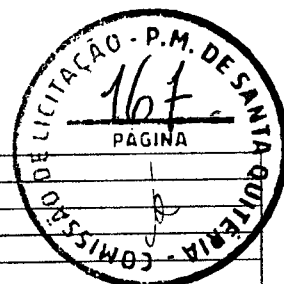
Rua Djalma Catunda N° 575 - Planalto da Piracaba  
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000  
CNPJ: 07.725.138/0001-05



Santa  
Quitéria

A GENTE QUER  
TE VER BEM!

Secretaria Municipal de  
Infraestrutura e Serviços Urbanos



OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DOS DISTRITO DE LISIEUX  
LOCAL: R. FRANCISCO MILTON ARAÚJO, 362, DISTRITO DE LISIEUX, SANTA QUITÉRIA - CE  
DATA: 25/02/2025  
FONTE: BASE DE PREÇOS (TABELA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA Nº 028.1) SEINFRA - CE  
BDI: 26,63%

MEMORIAL DE CALCULO

| ITEM | SERVIÇOS                                                                                                                        |       |      |      |       |        |    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|-------|--------|----|
|      | VACINAÇÃO                                                                                                                       | 11,54 |      | 1,20 | 1,00  | 13,85  | -  |
|      | CONSULTÓRIO 01                                                                                                                  | 12,60 |      | 1,20 | 1,00  | 15,12  | -  |
|      | CONSULTÓRIO 02                                                                                                                  | 11,54 |      | 1,20 | 1,00  | 13,85  | -  |
|      | DEPOSITO                                                                                                                        | 11,36 |      | 1,20 | 1,00  | 13,63  | -  |
|      | CANTINA                                                                                                                         | 12,60 |      | 1,20 | 1,00  | 15,12  | -  |
|      | SALA DE REUNIÃO                                                                                                                 | 14,40 |      | 1,20 | 1,00  | 17,28  | -  |
|      | DIRETORIA                                                                                                                       | 17,40 |      | 1,20 | 1,00  | 20,88  | -  |
|      | ENFERMARIA 01                                                                                                                   | 17,60 |      | 1,20 | 1,00  | 21,12  | -  |
|      | ENFERMARIA 02                                                                                                                   | 13,50 |      | 1,20 | 1,00  | 16,20  | -  |
|      | FARMACIA                                                                                                                        | 11,20 |      | 1,20 | 1,00  | 13,44  | -  |
|      | MURETA                                                                                                                          | 27,18 |      | 1,10 | 2,00  | 59,80  | -  |
|      | DESCONTOS                                                                                                                       |       |      |      |       | 54,42  | -  |
|      | P1                                                                                                                              |       | 1,00 | 2,10 | 5,00  | 10,50  | -  |
|      | P2                                                                                                                              |       | 0,80 | 2,10 | 9,00  | 15,12  | -  |
|      | P3                                                                                                                              |       | 0,60 | 2,10 | 5,00  | 6,30   | -  |
|      | J1                                                                                                                              |       | 1,50 | 1,00 | 15,00 | 22,50  | -  |
| 4.2  | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6                                                                   | -     | -    | -    | -     | 297,40 | M2 |
|      | CORREDORES                                                                                                                      | 67,25 |      | 1,20 | 1,00  | 80,70  | -  |
|      | MARCAÇÃO E CONTROLE                                                                                                             | 15,30 |      | 1,20 | 1,00  | 18,36  | -  |
|      | CONSULTÓRIO DENTISTA                                                                                                            | 13,50 |      | 1,20 | 1,00  | 16,20  | -  |
|      | AMBULATORIO                                                                                                                     | 13,56 |      | 1,20 | 1,00  | 16,27  | -  |
|      | VACINAÇÃO                                                                                                                       | 11,54 |      | 1,20 | 1,00  | 13,85  | -  |
|      | CONSULTÓRIO 01                                                                                                                  | 12,60 |      | 1,20 | 1,00  | 15,12  | -  |
|      | CONSULTÓRIO 02                                                                                                                  | 11,54 |      | 1,20 | 1,00  | 13,85  | -  |
|      | DEPOSITO                                                                                                                        | 11,36 |      | 1,20 | 1,00  | 13,63  | -  |
|      | CANTINA                                                                                                                         | 12,60 |      | 1,20 | 1,00  | 15,12  | -  |
|      | SALA DE REUNIÃO                                                                                                                 | 14,40 |      | 1,20 | 1,00  | 17,28  | -  |
|      | DIRETORIA                                                                                                                       | 17,40 |      | 1,20 | 1,00  | 20,88  | -  |
|      | ENFERMARIA 01                                                                                                                   | 17,60 |      | 1,20 | 1,00  | 21,12  | -  |
|      | ENFERMARIA 02                                                                                                                   | 13,50 |      | 1,20 | 1,00  | 16,20  | -  |
|      | FARMACIA                                                                                                                        | 11,20 |      | 1,20 | 1,00  | 13,44  | -  |
|      | MURETA                                                                                                                          | 27,18 |      | 1,10 | 2,00  | 59,80  | -  |
|      | DESCONTOS                                                                                                                       |       |      |      |       | 54,42  | -  |
|      | P1                                                                                                                              |       | 1,00 | 2,10 | 5,00  | 10,50  | -  |
|      | P2                                                                                                                              |       | 0,80 | 2,10 | 9,00  | 15,12  | -  |
|      | P3                                                                                                                              |       | 0,60 | 2,10 | 5,00  | 6,30   | -  |
|      | J1                                                                                                                              |       | 1,50 | 1,00 | 15,00 | 22,50  | -  |
| 4.3  | CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE                         | -     | -    | -    | -     | 237,60 | M2 |
|      | CORREDORES                                                                                                                      | 67,25 |      | 1,20 | 1,00  | 80,70  | -  |
|      | MARCAÇÃO E CONTROLE                                                                                                             | 15,30 |      | 1,20 | 1,00  | 18,36  | -  |
|      | CONSULTÓRIO DENTISTA                                                                                                            | 13,50 |      | 1,20 | 1,00  | 16,20  | -  |
|      | AMBULATORIO                                                                                                                     | 13,56 |      | 1,20 | 1,00  | 16,27  | -  |
|      | VACINAÇÃO                                                                                                                       | 11,54 |      | 1,20 | 1,00  | 13,85  | -  |
|      | CONSULTÓRIO 01                                                                                                                  | 12,60 |      | 1,20 | 1,00  | 15,12  | -  |
|      | CONSULTÓRIO 02                                                                                                                  | 11,54 |      | 1,20 | 1,00  | 13,85  | -  |
|      | DEPOSITO                                                                                                                        | 11,36 |      | 1,20 | 1,00  | 13,63  | -  |
|      | CANTINA                                                                                                                         | 12,60 |      | 1,20 | 1,00  | 15,12  | -  |
|      | SALA DE REUNIÃO                                                                                                                 | 14,40 |      | 1,20 | 1,00  | 17,28  | -  |
|      | DIRETORIA                                                                                                                       | 17,40 |      | 1,20 | 1,00  | 20,88  | -  |
|      | ENFERMARIA 01                                                                                                                   | 17,60 |      | 1,20 | 1,00  | 21,12  | -  |
|      | ENFERMARIA 02                                                                                                                   | 13,50 |      | 1,20 | 1,00  | 16,20  | -  |
|      | FARMACIA                                                                                                                        | 11,20 |      | 1,20 | 1,00  | 13,44  | -  |
|      | DESCONTOS                                                                                                                       |       |      |      |       | 54,42  | -  |
|      | P1                                                                                                                              |       | 1,00 | 2,10 | 5,00  | 10,50  | -  |
|      | P2                                                                                                                              |       | 0,80 | 2,10 | 9,00  | 15,12  | -  |
|      | P3                                                                                                                              |       | 0,60 | 2,10 | 5,00  | 6,30   | -  |
|      | J1                                                                                                                              |       | 1,50 | 1,00 | 15,00 | 22,50  | -  |
| 4.4  | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) | -     | -    | -    | -     | 238,86 | M2 |
|      | CORREDORES                                                                                                                      | 67,25 |      | 1,20 | 1,00  | 80,70  | -  |
|      | MARCAÇÃO E CONTROLE                                                                                                             | 15,30 |      | 1,20 | 1,00  | 18,36  | -  |
|      | CONSULTÓRIO DENTISTA                                                                                                            | 13,50 |      | 1,20 | 1,00  | 16,20  | -  |
|      | AMBULATORIO                                                                                                                     | 13,56 |      | 1,20 | 1,00  | 16,27  | -  |
|      | VACINAÇÃO                                                                                                                       | 11,54 |      | 1,20 | 1,00  | 13,85  | -  |
|      | CONSULTÓRIO 01                                                                                                                  | 12,60 |      | 1,20 | 1,00  | 15,12  | -  |
|      | CONSULTÓRIO 02                                                                                                                  | 11,54 |      | 1,20 | 1,00  | 13,85  | -  |
|      | DEPOSITO                                                                                                                        | 11,36 |      | 1,20 | 1,00  | 13,63  | -  |
|      | CANTINA                                                                                                                         | 12,60 |      | 1,20 | 1,00  | 15,12  | -  |

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rua Djalma Catunda Nani, 675 - Planalto da Piracicaba

Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000

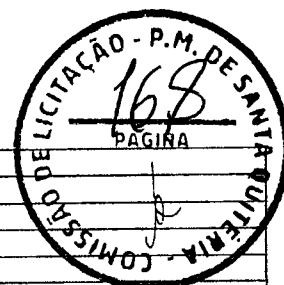
CNPJ: 07.725.138/0001-05



Santa  
Quitéria

A GENTE QUER  
TE VER BEM!

Secretaria Municipal de  
Infraestrutura e Serviços Urbanos



OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DOS DISTRITO DE LISIEUX  
LOCAL: R. FRANCISCO MILTON ARAÚJO, 362, DISTRITO DE LISIEUX, SANTA QUITÉRIA - CE  
DATA: 25/02/2025  
FONTE: BASE DE PREÇOS (TABELA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA Nº 028.1) SEINFRA - CE  
BDI: 26,63%

MEMORIAL DE CALCULO

| ITEM | SERVIÇOS                                                     |          |          |         |             |        |         |
|------|--------------------------------------------------------------|----------|----------|---------|-------------|--------|---------|
|      | SALA DE REUNIÃO                                              | 14,40    |          | 1,20    | 1,00        | 17,28  | -       |
|      | DIRETORIA                                                    | 17,40    |          | 1,20    | 1,00        | 20,88  | -       |
|      | ENFERMARIA 01                                                | 17,60    |          | 1,20    | 1,00        | 21,12  | -       |
|      | ENFERMARIA 02                                                | 13,50    |          | 1,20    | 1,00        | 16,20  | -       |
|      | FARMACIA                                                     | 11,20    |          | 1,20    | 1,00        | 13,44  | -       |
|      | DESCONTOS                                                    |          |          |         |             | 53,16  | -       |
|      | P1                                                           |          | 1,00     | 2,10    | 5,00        | 10,50  | -       |
|      | P2                                                           |          | 0,80     | 2,10    | 9,00        | 15,12  | -       |
|      | P3                                                           |          | 0,60     | 2,10    | 4,00        | 5,04   | -       |
|      | J1                                                           |          | 1,50     | 1,00    | 15,00       | 22,50  | -       |
| 4.5  | CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO                               | -        | -        | -       | -           | 5,44   | M2      |
|      | FACHADA                                                      | 27,18    | 0,20     | 0,00    | 1,00        | 5,44   | -       |
| 5.0  | ESQUADRIAS E FERRAGENS                                       | COMP.(M) | LARG.(M) | ALT.(M) | QUANT. (UN) | TOTAL  | UNIDADE |
| 5.1  | PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA                  | -        | -        | -       | -           | 1,00   | UN      |
|      |                                                              |          |          |         | 1,00        | 1,00   | -       |
| 6.0  | INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS                                  | COMP.(M) | LARG.(M) | ALT.(M) | QUANT. (UN) | TOTAL  | UNIDADE |
| 6.1  | SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)                        | -        | -        | -       | -           | 2,00   | UN      |
|      |                                                              |          |          |         | 2,00        | 2,00   | -       |
| 6.2  | BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA                       | -        | -        | -       | -           | 1,00   | UN      |
|      |                                                              |          |          |         | 1,00        | 1,00   | -       |
| 6.3  | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS | -        | -        | -       | -           | 1,00   | UN      |
|      |                                                              |          |          |         | 1,00        | 1,00   | -       |
| 6.4  | TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA                      | -        | -        | -       | -           | 2,00   | UN      |
|      |                                                              |          |          |         | 2,00        | 2,00   | -       |
| 7.0  | PINTURA                                                      | COMP.(M) | LARG.(M) | ALT.(M) | QUANT. (UN) | TOTAL  | UNIDADE |
| 7.1  | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA                | -        | -        | -       | -           | 444,67 | M2      |
|      | CORREDORES                                                   | 67,25    |          | 1,80    | 1,00        | 121,05 | -       |
|      | MARCAÇÃO E CONTROLE                                          | 15,30    |          | 1,80    | 1,00        | 27,54  | -       |
|      | CONSULTORIO DENTISTA                                         | 13,50    |          | 1,80    | 1,00        | 24,30  | -       |
|      | AMBULATORIO                                                  | 13,56    |          | 1,80    | 1,00        | 24,41  | -       |
|      | VACINAÇÃO                                                    | 11,54    |          | 1,80    | 1,00        | 20,77  | -       |
|      | CONSULTORIO 01                                               | 12,60    |          | 1,80    | 1,00        | 22,68  | -       |
|      | CONSULTORIO 02                                               | 11,54    |          | 1,80    | 1,00        | 20,77  | -       |
|      | DEPOSITO                                                     | 11,36    |          | 1,80    | 1,00        | 20,45  | -       |
|      | CANTINA                                                      | 12,60    |          | 1,80    | 1,00        | 22,68  | -       |
|      | SALA DE REUNIÃO                                              | 14,40    |          | 1,80    | 1,00        | 25,92  | -       |
|      | DIRETORIA                                                    | 17,40    |          | 1,80    | 1,00        | 31,32  | -       |
|      | ENFERMARIA 01                                                | 17,60    |          | 1,80    | 1,00        | 31,68  | -       |
|      | ENFERMARIA 02                                                | 13,50    |          | 1,80    | 1,00        | 24,30  | -       |
|      | FARMACIA                                                     | 11,20    |          | 1,80    | 1,00        | 20,16  | -       |
|      | MURETA                                                       | 27,18    |          | 1,10    | 2,00        | 59,80  | -       |
|      | DESCONTOS                                                    |          |          |         |             | 53,16  | -       |
|      | P1                                                           |          | 1,00     | 2,10    | 5,00        | 10,50  | -       |
|      | P2                                                           |          | 0,80     | 2,10    | 9,00        | 15,12  | -       |
|      | P3                                                           |          | 0,60     | 2,10    | 4,00        | 5,04   | -       |
|      | J1                                                           |          | 1,50     | 1,00    | 15,00       | 22,50  | -       |
| 7.2  | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA                | -        | -        | -       | -           | 204,36 | M2      |
|      | UBS EXTERNO                                                  | 54,65    |          | 1,80    | 1,00        | 98,37  | -       |
|      | MURO DE FECHAMENTO                                           | 19,87    |          | 2,50    | 2,00        | 99,35  | -       |
|      | MURO FACHADA                                                 | 27,18    |          | 1,10    | 2,00        | 59,80  | -       |
|      | DESCONTOS                                                    |          |          |         |             | 53,16  | -       |
|      | P1                                                           |          | 1,00     | 2,10    | 5,00        | 10,50  | -       |
|      | P2                                                           |          | 0,80     | 2,10    | 9,00        | 15,12  | -       |
|      | P3                                                           |          | 0,60     | 2,10    | 4,00        | 5,04   | -       |
|      | J1                                                           |          | 1,50     | 1,00    | 15,00       | 22,50  | -       |
| 7.3  | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA                 | -        | -        | -       | -           | 30,66  | M2      |
|      | P1                                                           |          | 1,00     | 2,10    | 5,00        | 10,50  | -       |
|      | P2                                                           |          | 0,80     | 2,10    | 9,00        | 15,12  | -       |
|      | P3                                                           |          | 0,60     | 2,10    | 4,00        | 5,04   | -       |
| 8.0  | SERVIÇOS DIVERSOS                                            | COMP.(M) | LARG.(M) | ALT.(M) | QUANT. (UN) | TOTAL  | UNIDADE |
| 8.1  | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA                           | -        | -        | -       | -           | 281,71 | M2      |
|      | UBS                                                          | 28,60    | 9,85     | 0,00    | 1,00        | 281,71 | -       |

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rua Djalma Catunda N.º 675 - Planalto da Piracicaba

Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000

CNPJ: 07.725.138/0001-05



**Santa Quitéria**  
**A GENTE QUER**  
**TE VER BEM!**

Secretaria Municipal de  
**Infraestrutura e Serviços Urbanos**

**OBJETIVO:** REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DOS DISTRITO DE LISIEUX

**LOCAL:** R. FRANCISCO MILTON ARAUJO, 362, DISTRITO DE LISIEUX, SANTA QUITÉRIA - CE

**DATA:** 25/02/2025

**FONTE:** BASE DE PREÇOS (TABELA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA Nº 028.1) SEINFRA - CE

**BDI:** 26,63%

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| ITEM              | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO        | 30 DIAS |               | 60 DIAS |               | TOTAL (R\$)    |
|-------------------|-----------------------------|---------|---------------|---------|---------------|----------------|
|                   |                             | %       | VALOR (R\$)   |         |               |                |
| 1.0               | SERVIÇOS PRELIMINARES       | 100,00% | 11.265,99     | 0,00%   | 0,00          | 11.265,99      |
| 2.0               | COBERTURA                   | 100,00% | 8.506,22      | 0,00%   | 0,00          | 8.506,22       |
| 3.0               | PAREDES E PAINÉIS           | 100,00% | 23.316,84     | 0,00%   | 0,00          | 23.316,84      |
| 4.0               | REVESTIMENTOS               | 25,00%  | 13.417,14     | 75,00%  | 40.251,42     | 53.668,56      |
| 5.0               | ESQUADRIAS E FERRAGENS      | 0,00%   | 0,00          | 100,00% | 1.359,08      | 1.359,08       |
| 6.0               | INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS | 0,00%   | 0,00          | 100,00% | 2.106,63      | 2.106,63       |
| 7.0               | PINTURA                     | 0,00%   | 0,00          | 100,00% | 18.732,52     | 18.732,52      |
| 8.0               | SERVIÇOS DIVERSOS           | 0,00%   | 0,00          | 100,00% | 492,99        | 492,99         |
| TOTAL GERAL (R\$) |                             | 47,31%  | R\$ 56.506,19 | 52,69%  | R\$ 62.942,64 | R\$ 119.448,83 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
Rua Djolmo Catunda Nemi, 675 - Planalto da Piracicoba  
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000  
CNPJ: 07.725.138/0001-05



**Santa  
Quitéria**

**A GENTE QUER  
TE VER BEM!**

Secretaria Municipal de  
Infraestrutura e Serviços Urbanos



| COMPOSIÇÃO DE BDI                               |                                                    |               |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------|
| COD                                             | DESCRIÇÃO                                          | %             |
|                                                 | <b>Despesas Indiretas</b>                          |               |
| AC                                              | Administração central                              | 4,00          |
| DF                                              | Despesas financeiras                               | 0,59          |
| R                                               | Riscos                                             | 1,27          |
|                                                 |                                                    |               |
|                                                 | <b>Benefício</b>                                   |               |
| S + G                                           | Garantia/seguros                                   | 0,80          |
| L                                               | Lucro                                              | 6,64          |
|                                                 |                                                    |               |
| I                                               | Impostos                                           | 10,15         |
|                                                 | PIS                                                | 0,65          |
|                                                 | COFINS                                             | 3,00          |
|                                                 | ISS                                                | 2,00          |
|                                                 | CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS) | 4,50          |
|                                                 | <b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>                          | <b>10,15</b>  |
|                                                 |                                                    |               |
|                                                 | <b>BDI =</b>                                       | <b>26,63%</b> |
| $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{1-I} - 1$ |                                                    |               |



Santa  
Quitéria

A GENTE QUER  
TE VER BEM!

Secretaria Municipal de  
Infraestrutura e Serviços Urbanos



| CÓDIGO                                                                        | DESCRIÇÃO                                                                                                  |              |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>GRUPO "A" ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>                                     |                                                                                                            |              |
| A1                                                                            | INSS                                                                                                       | 0,00         |
| A2                                                                            | SESI                                                                                                       | 1,50         |
| A3                                                                            | SENAI                                                                                                      | 1,00         |
| A4                                                                            | INCRA                                                                                                      | 0,20         |
| A5                                                                            | SEBRAE                                                                                                     | 0,60         |
| A6                                                                            | Salário Educação                                                                                           | 2,50         |
| A7                                                                            | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                                                                        | 3,00         |
| A8                                                                            | FGTS                                                                                                       | 8,00         |
| A9                                                                            | SECONCI                                                                                                    | 0,00         |
| A                                                                             | <b>Total</b>                                                                                               | <b>16,80</b> |
| <b>GRUPO "B" ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO "A"</b>             |                                                                                                            |              |
| B1                                                                            | Repouso Semanal Remunerado                                                                                 | 17,85        |
| B2                                                                            | Feriados                                                                                                   | 3,71         |
| B3                                                                            | Auxílio - Enfermidade                                                                                      | 0,87         |
| B4                                                                            | 13º Salário                                                                                                | 11,03        |
| B5                                                                            | Licença Paternidade                                                                                        | 0,07         |
| B6                                                                            | Faltas Justificadas                                                                                        | 0,74         |
| B7                                                                            | Dias de Chuvas                                                                                             | 1,59         |
| B8                                                                            | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                               | 0,11         |
| B9                                                                            | Férias Gozadas                                                                                             | 12,35        |
| B10                                                                           | Salário Maternidade                                                                                        | 0,04         |
| B                                                                             | <b>Total</b>                                                                                               | <b>48,36</b> |
| <b>GRUPO "C" ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DO GRUPO "A"</b> |                                                                                                            |              |
| C1                                                                            | Aviso Prévio Indenizado                                                                                    | 5,52         |
| C2                                                                            | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                    | 0,13         |
| C3                                                                            | Férias Indenizadas                                                                                         | 1,72         |
| C4                                                                            | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                          | 2,87         |
| C5                                                                            | Indenização Adicional                                                                                      | 0,46         |
| C                                                                             | <b>Total</b>                                                                                               | <b>10,70</b> |
| <b>GRUPO "D" TAXAS DAS REICIDÊNCIAS</b>                                       |                                                                                                            |              |
| D1                                                                            | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B                                                                      | 8,12         |
| D2                                                                            | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,46         |
| D                                                                             | <b>Total</b>                                                                                               | <b>8,58</b>  |
| <b>TOTAL (A+B+C)</b>                                                          |                                                                                                            | <b>84,44</b> |

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

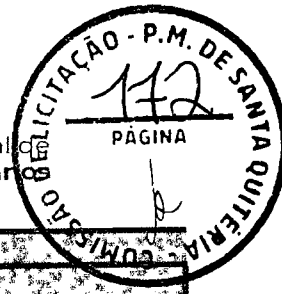
Rua Djalma Catunda Nami, 675 - Planalto da Piracicaba  
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000  
CNPJ: 07.725.138/0001-05



**Santa  
Quitéria**

**A GENTE QUER  
TE VER BEM!**

Secretaria Municipal de  
Infraestrutura e Serviços Urbanos



## COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

### C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER - M2

| MAO DE OBRA    | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total    |
|----------------|---------|--------------|---------|----------|
| I1530 MONTADOR | H       | 3,0000       | 24,1600 | 72,4800  |
| I2391 PEDREIRO | H       | 3,0000       | 24,1600 | 72,4800  |
| I2543 SERVENTE | H       | 3,0000       | 18,4600 | 55,3800  |
| Total:         |         |              |         | 200,3400 |

### MATERIAIS

|                                                                                         |    |        |         |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|---------|----------|
| I0871 COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"                                                | UN | 0,1700 | 36,3000 | 6,1710   |
| I1945 TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"                                                      | UN | 0,1700 | 46,7500 | 7,9475   |
| I2170 TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2")                                             | M  | 1,5000 | 50,5300 | 75,7950  |
| I8395 LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA | M2 | 1,0000 | 87,5300 | 87,5300  |
| Total:                                                                                  |    |        |         | 177,4435 |

### SERVIÇOS

|                                                            |    |        |          |                |
|------------------------------------------------------------|----|--------|----------|----------------|
| C0830 CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO | M3 | 0,0125 | 653,5454 | 8,1693         |
| Total:                                                     |    |        |          | 8,1693         |
| <b>Total Simples:</b>                                      |    |        |          | <b>385,95</b>  |
| <b>Encargos Sociais:</b>                                   |    |        |          | <b>INCLUSO</b> |
| <b>Valor BDI:</b>                                          |    |        |          | <b>0,00</b>    |
| <b>Valor Geral:</b>                                        |    |        |          | <b>385,95</b>  |

### C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO - M3

| MAO DE OBRA              | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total          |
|--------------------------|---------|--------------|---------|----------------|
| I2391 PEDREIRO           | H       | 0,3000       | 24,1600 | 7,2480         |
| I2543 SERVENTE           | H       | 3,0000       | 18,4600 | 55,3800        |
| Total:                   |         |              |         | 62,6280        |
| <b>Total Simples:</b>    |         |              |         | <b>62,63</b>   |
| <b>Encargos Sociais:</b> |         |              |         | <b>INCLUSO</b> |
| <b>Valor BDI:</b>        |         |              |         | <b>0,00</b>    |
| <b>Valor Geral:</b>      |         |              |         | <b>62,63</b>   |

### C1074 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS - M2

| MAO DE OBRA              | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total          |
|--------------------------|---------|--------------|---------|----------------|
| I2391 PEDREIRO           | H       | 0,2500       | 24,1600 | 6,0400         |
| I2543 SERVENTE           | H       | 2,5000       | 18,4600 | 46,1500        |
| Total:                   |         |              |         | 52,1900        |
| <b>Total Simples:</b>    |         |              |         | <b>52,19</b>   |
| <b>Encargos Sociais:</b> |         |              |         | <b>INCLUSO</b> |
| <b>Valor BDI:</b>        |         |              |         | <b>0,00</b>    |
| <b>Valor Geral:</b>      |         |              |         | <b>52,19</b>   |

### C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA - M2

| MAO DE OBRA              | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total          |
|--------------------------|---------|--------------|---------|----------------|
| I2391 PEDREIRO           | H       | 0,0500       | 24,1600 | 1,2080         |
| I2543 SERVENTE           | H       | 0,5000       | 18,4600 | 9,2300         |
| Total:                   |         |              |         | 10,4380        |
| <b>Total Simples:</b>    |         |              |         | <b>10,44</b>   |
| <b>Encargos Sociais:</b> |         |              |         | <b>INCLUSO</b> |
| <b>Valor BDI:</b>        |         |              |         | <b>0,00</b>    |
| <b>Valor Geral:</b>      |         |              |         | <b>10,44</b>   |

## RETELHAMENTO

### C2200 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA - M2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

Rua Djalma Catunda Nami, 675 - Planalto da Piracicaba  
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000  
CNPJ: 07.725.138/0001-05



**Santa  
Quitéria**

**A GENTE QUER  
TE VER BEM!**

Secretaria Municipal de  
Infraestrutura e Serviços Urbanos



### COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

| MAO DE OBRA              |                         | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total          |
|--------------------------|-------------------------|---------|--------------|---------|----------------|
| I2391                    | PEDREIRO                | H       | 1,1000       | 24,1600 | 26,5760        |
| I2543                    | SERVENTE                | H       | 1,1000       | 18,4600 | 20,3060        |
|                          |                         |         |              | Total:  | 46,8820        |
| <b>MATERIAIS</b>         |                         |         |              |         |                |
| I2045                    | TELHA CERÂMICA COLONIAL | UN      | 6,0000       | 0,7100  | 4,2600         |
|                          |                         |         |              | Total:  | 4,2600         |
| <b>Total Simples:</b>    |                         |         |              |         | 51,14          |
| <b>Encargos Sociais:</b> |                         |         |              |         | <b>INCLUSO</b> |
| <b>Valor BDI:</b>        |                         |         |              |         | 0,00           |
| <b>Valor Geral:</b>      |                         |         |              |         | 51,14          |

#### C0387 - BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL - M

| MAO DE OBRA              |                  | Unidade | Coefficiente | Preço    | Total          |
|--------------------------|------------------|---------|--------------|----------|----------------|
| I2391                    | PEDREIRO         | H       | 0,3000       | 24,1600  | 7,2480         |
| I2543                    | SERVENTE         | H       | 0,3200       | 18,4600  | 5,9072         |
|                          |                  |         |              | Total:   | 13,1552        |
| <b>MATERIAIS</b>         |                  |         |              |          |                |
| I0108                    | AREIA GROSSA     | M3      | 0,0025       | 119,5800 | 0,2990         |
| I0441                    | CAL HIDRATADA    | KG      | 0,3240       | 0,9600   | 0,3110         |
| I0805                    | CIMENTO PORTLAND | KG      | 0,3240       | 0,7100   | 0,2300         |
|                          |                  |         |              | Total:   | 0,8400         |
| <b>Total Simples:</b>    |                  |         |              |          | 14,00          |
| <b>Encargos Sociais:</b> |                  |         |              |          | <b>INCLUSO</b> |
| <b>Valor BDI:</b>        |                  |         |              |          | 0,00           |
| <b>Valor Geral:</b>      |                  |         |              |          | 14,00          |

#### C4463 - CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA - M

| MAO DE OBRA              |                                                                 | Unidade | Coefficiente | Preço    | Total          |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------|--------------|----------|----------------|
| I2391                    | PEDREIRO                                                        | H       | 0,5000       | 24,1600  | 12,0800        |
| I2543                    | SERVENTE                                                        | H       | 0,5000       | 18,4600  | 9,2300         |
|                          |                                                                 |         |              | Total:   | 21,3100        |
| <b>MATERIAIS</b>         |                                                                 |         |              |          |                |
| I0926                    | CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA                                    | UN      | 3,0000       | 2,5600   | 7,6800         |
|                          |                                                                 |         |              | Total:   | 7,6800         |
| <b>SERVIÇOS</b>          |                                                                 |         |              |          |                |
| C0200                    | ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:2:9 | M3      | 0,0020       | 556,7733 | 1,1135         |
|                          |                                                                 |         |              | Total:   | 1,1135         |
| <b>Total Simples:</b>    |                                                                 |         |              |          | 30,10          |
| <b>Encargos Sociais:</b> |                                                                 |         |              |          | <b>INCLUSO</b> |
| <b>Valor BDI:</b>        |                                                                 |         |              |          | 0,00           |
| <b>Valor Geral:</b>      |                                                                 |         |              |          | 30,10          |

#### C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) - M2

| MAO DE OBRA      |               | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total   |
|------------------|---------------|---------|--------------|---------|---------|
| I2391            | PEDREIRO      | H       | 1,0000       | 24,1600 | 24,1600 |
| I2543            | SERVENTE      | H       | 1,1200       | 18,4600 | 20,6752 |
|                  |               |         |              | Total:  | 44,8352 |
| <b>MATERIAIS</b> |               |         |              |         |         |
| I0109            | AREIA MEDIA   | M3      | 0,0150       | 83,5800 | 1,2537  |
| I0441            | CAL HIDRATADA | KG      | 2,1800       | 0,9600  | 2,0928  |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

Rua Djalma Catunda Nami, 675 - Planalto da Piracicaba

Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000

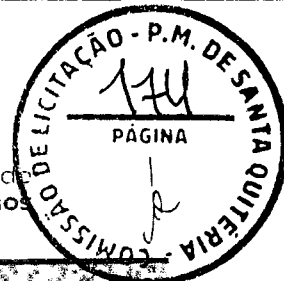
CNPJ: 07.725.138/0001-05



**Santa  
Quitéria**

**A GENTE QUER  
TE VER BEM!**

Secretaria Municipal de  
Infraestrutura e Serviços Urbanos



| COMPOSIÇÃO DE PREÇOS |                                  |    |         |        |         |
|----------------------|----------------------------------|----|---------|--------|---------|
| 10805                | CIMENTO PORTLAND                 | KG | 2,1800  | 0,7100 | 1,5478  |
| 12081                | TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM | UN | 25,0000 | 0,5300 | 13,2500 |
| Total:               |                                  |    |         |        | 18,1443 |
| Total Simples:       |                                  |    |         |        | 62,98   |
| Encargos Sociais:    |                                  |    |         |        | INCLUSO |
| Valor BDI:           |                                  |    |         |        | 0,00    |
| Valor Geral:         |                                  |    |         |        | 62,98   |

**C4727 - CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - M**

| MATERIAIS                                                                                                                                                         | Unidade | Coefficiente | Preço    | Total    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|----------|----------|
| 19041 PAINEL NYLOFOR 1,53M x 2,5M (A X L) - MALHA 5 x 20 CM - FIO 5,00MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA | UN      | 0,4000       | 557,0000 | 222,8000 |
| 19047 POSTE 40 x 60 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA (H=2,00M - COM TAMPA) CHUMBADO                                              | UN      | 0,4000       | 95,6500  | 38,2600  |
| 19048 FIXADOR POLIAMIDA PARA POSTE, NAS CORES VERDE OU BRANCA                                                                                                     | UN      | 1,2000       | 7,0300   | 8,4360   |
| 19049 SERVIÇO - COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOFOR                                                                                                      | M2      | 1,5300       | 21,1000  | 32,2830  |
| Total:                                                                                                                                                            |         |              |          | 301,7790 |
| Total Simples:                                                                                                                                                    |         |              |          | 301,78   |
| Encargos Sociais:                                                                                                                                                 |         |              |          | INCLUSO  |
| Valor BDI:                                                                                                                                                        |         |              |          | 0,00     |
| Valor Geral:                                                                                                                                                      |         |              |          | 301,78   |

**C4557 - PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM**

- M2

| MATERIAIS                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Coefficiente | Preço    | Total    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|----------|----------|
| 18437 PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM | M2      | 1,0000       | 630,9100 | 630,9100 |
| Total:                                                                                                                                                                                                                        |         |              |          | 630,9100 |
| Total Simples:                                                                                                                                                                                                                |         |              |          | 630,91   |
| Encargos Sociais:                                                                                                                                                                                                             |         |              |          | INCLUSO  |
| Valor BDI:                                                                                                                                                                                                                    |         |              |          | 0,00     |
| Valor Geral:                                                                                                                                                                                                                  |         |              |          | 630,91   |

### REVESTIMENTOS

**C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE - M2**

| MAO DE OBRA            | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total  |
|------------------------|---------|--------------|---------|--------|
| 12391 PEDREIRO         | H       | 0,1000       | 24,1600 | 2,4160 |
| 12543 SERVENTE         | H       | 0,1500       | 18,4600 | 2,7690 |
| Total:                 |         |              |         | 5,1850 |
| MATERIAIS              |         |              |         |        |
| 10109 AREIA MEDIA      | M3      | 0,0061       | 83,5800 | 0,5098 |
| 10805 CIMENTO PORTLAND | KG      | 2,4300       | 0,7100  | 1,7253 |
| Total:                 |         |              |         | 2,2351 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

Rua Djalma Catunda Nami, 675 - Planalto da Piracicaba

Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000

CNPJ: 07.725.138/0001-05



**Santa  
Quitéria**

**A GENTE QUER  
TE VER BEM!**

Secretaria Municipal de  
Infraestrutura e Serviços Urbanos



### COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

Total Simples:  
Encargos Sociais: **INCLUSO**  
Valor BDI: 0,00  
Valor Geral: 7,42

#### C3407 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 - M2

| MAO DE OBRA       |                                               | Unidade | Coefficiente | Preço    | Total          |
|-------------------|-----------------------------------------------|---------|--------------|----------|----------------|
| 12391             | PEDREIRO                                      | H       | 0,6000       | 24,1600  | 14,4960        |
| 12543             | SERVENTE                                      | H       | 0,6000       | 18,4600  | 11,0760        |
| Total:            |                                               |         |              |          | 25,5720        |
| SERVIÇOS          |                                               |         |              |          |                |
| C0173             | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6 | M3      | 0,0250       | 458,7633 | 11,4691        |
| Total:            |                                               |         |              |          | 11,4691        |
| Total Simples:    |                                               |         |              |          | 37,04          |
| Encargos Sociais: |                                               |         |              |          | <b>INCLUSO</b> |
| Valor BDI:        |                                               |         |              |          | 0,00           |
| Valor Geral:      |                                               |         |              |          | 37,04          |

#### C4445 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE - M2

| MAO DE OBRA       |                                                                                    | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total          |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|---------|----------------|
| 11328             | LADRILHISTA                                                                        | H       | 0,7200       | 24,1600 | 17,3952        |
| 12543             | SERVENTE                                                                           | H       | 0,7200       | 18,4600 | 13,2912        |
| Total:            |                                                                                    |         |              |         | 30,6864        |
| MATERIAIS         |                                                                                    |         |              |         |                |
| 16500             | CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 | M2      | 1,1000       | 52,9000 | 58,1900        |
| 16508             | ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS                        | KG      | 8,0000       | 2,4200  | 19,3600        |
| Total:            |                                                                                    |         |              |         | 77,5500        |
| Total Simples:    |                                                                                    |         |              |         | 108,24         |
| Encargos Sociais: |                                                                                    |         |              |         | <b>INCLUSO</b> |
| Valor BDI:        |                                                                                    |         |              |         | 0,00           |
| Valor Geral:      |                                                                                    |         |              |         | 108,24         |

#### C1427 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) - M2

| MAO DE OBRA       |                                           | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total          |
|-------------------|-------------------------------------------|---------|--------------|---------|----------------|
| 11328             | LADRILHISTA                               | H       | 0,2000       | 24,1600 | 4,8320         |
| 12543             | SERVENTE                                  | H       | 0,2000       | 18,4600 | 3,6920         |
| Total:            |                                           |         |              |         | 8,5240         |
| MATERIAIS         |                                           |         |              |         |                |
| 10118             | ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO | KG      | 0,4220       | 6,5700  | 2,7725         |
| Total:            |                                           |         |              |         | 2,7725         |
| Total Simples:    |                                           |         |              |         | 11,30          |
| Encargos Sociais: |                                           |         |              |         | <b>INCLUSO</b> |
| Valor BDI:        |                                           |         |              |         | 0,00           |
| Valor Geral:      |                                           |         |              |         | 11,30          |

#### C0773 - CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO - M2

| EQUIPAMENTOS (CHORARIO) |                               | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total  |
|-------------------------|-------------------------------|---------|--------------|---------|--------|
| 10682                   | BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP) | H       | 0,0200       | 25,1770 | 0,5035 |
| Total:                  |                               |         |              |         | 0,5035 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

Rua Djalma Catunda Nami, 675 - Planalto da Piracicaba  
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000  
CNPJ: 07.725.138/0001-05



**Santa  
Quitéria**

**A GENTE QUER  
TE VER BEM!**

Secretaria Municipal de  
Infraestrutura e Serviços Urbanos



### COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

#### MAO DE OBRA

|        |                  |   |        |         |         |
|--------|------------------|---|--------|---------|---------|
| I0121  | ARMADOR/FERREIRO | H | 0,8000 | 24,1600 | 19,3280 |
| I0498  | CARPINTEIRO      | H | 0,7000 | 24,1600 | 16,9120 |
| I2391  | PEDREIRO         | H | 0,3000 | 24,1600 | 7,2480  |
| I2543  | SERVENTE         | H | 1,1000 | 18,4600 | 20,3060 |
| Total: |                  |   |        |         | 63,7940 |

#### MATERIAIS

|        |                                               |    |         |          |         |
|--------|-----------------------------------------------|----|---------|----------|---------|
| I0103  | ARAME RECOZIDO N.18 BWG                       | KG | 0,0200  | 16,5300  | 0,3306  |
| I0108  | AREIA GROSSA                                  | M3 | 0,0400  | 119,5800 | 4,7832  |
| I0163  | AÇO CA-50                                     | KG | 1,3500  | 7,1000   | 9,5850  |
| I0528  | CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M) | M2 | 1,0000  | 35,9500  | 35,9500 |
| I0805  | CIMENTO PORTLAND                              | KG | 17,3600 | 0,7100   | 12,3256 |
| I1605  | PEDRISCO                                      | M3 | 0,0900  | 100,5000 | 9,0450  |
| I1724  | PREGO                                         | KG | 0,0200  | 17,0000  | 0,3400  |
| Total: |                                               |    |         |          | 72,3594 |

**Total Simples: 136,66**

**Encargos Sociais: INCLUSO**

**Valor BDI: 0,00**

**Valor Geral: 136,66**

### ESQUADRIAS E FERRAGENS

#### C4428 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA - UN

| SERVIÇOS                                              | Unidade | Coefficiente | Preço    | Total      |
|-------------------------------------------------------|---------|--------------|----------|------------|
| C4421 FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm                 | CJ      | 1,0000       | 586,2031 | 586,2031   |
| C4422 ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)              | CJ      | 2,0000       | 46,9490  | 93,8980    |
| C4427 PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS | UN      | 1,0000       | 393,1730 | 393,1730   |
| Total:                                                |         |              |          | 1.073,2741 |
| Total Simples:                                        |         |              |          | 1.073,27   |
| Encargos Sociais:                                     |         |              |          | INCLUSO    |
| Valor BDI:                                            |         |              |          | 0,00       |
| Valor Geral:                                          |         |              |          | 1.073,27   |

### INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

#### C2272 - SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO) - UN

| MAO DE OBRA                               | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total   |
|-------------------------------------------|---------|--------------|---------|---------|
| I0043 AJUDANTE DE ENCANADOR               | H       | 0,5000       | 19,1000 | 9,5500  |
| I2320 ENCANADOR                           | H       | 0,2500       | 23,4800 | 5,8700  |
| Total:                                    |         |              |         | 15,4200 |
| MATERIAIS                                 |         |              |         |         |
| I1180 FITA DE VEDAÇÃO                     | M       | 0,2800       | 0,3600  | 0,1008  |
| I1865 SIFÃO PVC RÍGIDO TIPO COPO DN 2"X2" | UN      | 1,0000       | 13,7800 | 13,7800 |
| Total:                                    |         |              |         | 13,8808 |
| Total Simples:                            |         |              |         | 29,30   |
| Encargos Sociais:                         |         |              |         | INCLUSO |
| Valor BDI:                                |         |              |         | 0,00    |
| Valor Geral:                              |         |              |         | 29,30   |

#### C0348 - BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA - UN

| MAO DE OBRA                 | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total   |
|-----------------------------|---------|--------------|---------|---------|
| I0043 AJUDANTE DE ENCANADOR | H       | 2,0000       | 19,1000 | 38,2000 |
| I2320 ENCANADOR             | H       | 2,0000       | 23,4800 | 46,9600 |
| Total:                      |         |              |         | 85,1600 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

Rua Djalma Catunda Nami, 675 - Planalto da Piracicaba

Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000

CNPJ: 07.725.138/0001-05



**Santa  
Quitéria**

**A GENTE QUER  
TE VER BEM!**

Secretaria Municipal de  
Infraestrutura e Serviços Urbanos



**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

**MATERIAIS**

|       |                                                                                       |    |        |          |          |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|----------|
| I0171 | BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA                                                | UN | 1,0000 | 237,2400 | 237,2400 |
| I0406 | CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA                                             | UN | 1,0000 | 260,6300 | 260,6300 |
| I1091 | ENGATE CROMADO                                                                        | UN | 1,0000 | 22,5900  | 22,5900  |
| I1180 | FITA DE VEDAÇÃO                                                                       | M  | 0,5600 | 0,3600   | 0,2016   |
| I1579 | PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON | UN | 2,0000 | 9,4000   | 18,8000  |
| I1925 | TAMPA PLASTICA PARA BACIA                                                             | UN | 1,0000 | 36,9300  | 36,9300  |

Total: 576,3916

**Total Simples: 661,55**

**Encargos Sociais: INCLUSO**

**Valor BDI: 0,00**

**Valor Geral: 661,55**

**C1618 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS - UN**

**MAO DE OBRA**

|        |                       | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total    |
|--------|-----------------------|---------|--------------|---------|----------|
| I0043  | AJUDANTE DE ENCANADOR | H       | 3,3000       | 19,1000 | 63,0300  |
| I2320  | ENCANADOR             | H       | 3,3000       | 23,4800 | 77,4840  |
| Total: |                       |         |              |         | 140,5140 |

**MATERIAIS**

|       |                                                                                       |    |        |          |          |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|----------|
| I1091 | ENGATE CROMADO                                                                        | UN | 2,0000 | 22,5900  | 45,1800  |
| I1180 | FITA DE VEDAÇÃO                                                                       | M  | 1,1200 | 0,3600   | 0,4032   |
| I1343 | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA                                                  | UN | 1,0000 | 199,0100 | 199,0100 |
| I1579 | PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON | UN | 2,0000 | 9,4000   | 18,8000  |
| I1864 | SIFÃO METALICO TIPO COPO DN 1"X1 1/2"                                                 | UN | 1,0000 | 164,5800 | 164,5800 |
| I2132 | TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2"                                          | UN | 1,0000 | 98,6600  | 98,6600  |

Total: 526,6332

**Total Simples: 667,15**

**Encargos Sociais: INCLUSO**

**Valor BDI: 0,00**

**Valor Geral: 667,15**

**C2504 - TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA - UN**

**MAO DE OBRA**

|        |                       | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total   |
|--------|-----------------------|---------|--------------|---------|---------|
| I0043  | AJUDANTE DE ENCANADOR | H       | 0,6500       | 19,1000 | 12,4150 |
| I2320  | ENCANADOR             | H       | 0,6500       | 23,4800 | 15,2620 |
| Total: |                       |         |              |         | 27,6770 |

**MATERIAIS**

|       |                                              |    |        |          |          |
|-------|----------------------------------------------|----|--------|----------|----------|
| I1180 | FITA DE VEDAÇÃO                              | M  | 0,2800 | 0,3600   | 0,1008   |
| I2131 | TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA 3/4" | UN | 1,0000 | 110,3800 | 110,3800 |

Total: 110,4808

**Total Simples: 138,16**

**Encargos Sociais: INCLUSO**

**Valor BDI: 0,00**

**Valor Geral: 138,16**

**C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA - M2**

**MAO DE OBRA**

|       |                    | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total  |
|-------|--------------------|---------|--------------|---------|--------|
| I0045 | AJUDANTE DE PINTOR | H       | 0,3500       | 19,1000 | 6,6850 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

Rua Djalma Catundo Nami, 675 - Planalto da Piracicaba

Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000

CNPJ: 07.725.138/0001-05



**Santa  
Quitéria**

**A GENTE QUER  
TE VER BEM!**

Secretaria Municipal de  
Infraestrutura e Serviços Urbanos



### COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

|                          |                                    |    |        |         |                |
|--------------------------|------------------------------------|----|--------|---------|----------------|
| 12395                    | PINTOR                             | H  | 0,4000 | 24,1600 | 9,6640         |
| Total:                   |                                    |    |        |         | 16,3490        |
| <b>MATERIAIS</b>         |                                    |    |        |         |                |
| 11347                    | LIXA PARA MADEIRA/MASSA            | UN | 0,2500 | 0,7000  | 0,1750         |
| 11490                    | LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX | L  | 0,1200 | 12,0800 | 1,4496         |
| 12096                    | TINTA LATEX                        | L  | 0,1700 | 18,2200 | 3,0974         |
| Total:                   |                                    |    |        |         | 4,7220         |
| <b>Total Simples:</b>    |                                    |    |        |         | <b>21,07</b>   |
| <b>Encargos Sociais:</b> |                                    |    |        |         | <b>INCLUSO</b> |
| <b>Valor BDI:</b>        |                                    |    |        |         | <b>0,00</b>    |
| <b>Valor Geral:</b>      |                                    |    |        |         | <b>21,07</b>   |

### C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA - M2

| MAO DE OBRA              |                                   | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total          |
|--------------------------|-----------------------------------|---------|--------------|---------|----------------|
| 10045                    | AJUDANTE DE PINTOR                | H       | 0,3500       | 19,1000 | 6,6850         |
| 12395                    | PINTOR                            | H       | 0,4000       | 24,1600 | 9,6640         |
| Total:                   |                                   |         |              |         | 16,3490        |
| <b>MATERIAIS</b>         |                                   |         |              |         |                |
| 10035                    | AGUARRÁS MINERAL                  | L       | 0,0500       | 20,2900 | 1,0145         |
| 11347                    | LIXA PARA MADEIRA/MASSA           | UN      | 0,2500       | 0,7000  | 0,1750         |
| 11488                    | LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES | L       | 0,1200       | 12,7800 | 1,5336         |
| 12097                    | TINTA LATEX ACRÍLICA              | L       | 0,1700       | 22,2000 | 3,7740         |
| Total:                   |                                   |         |              |         | 6,4971         |
| <b>Total Simples:</b>    |                                   |         |              |         | <b>22,85</b>   |
| <b>Encargos Sociais:</b> |                                   |         |              |         | <b>INCLUSO</b> |
| <b>Valor BDI:</b>        |                                   |         |              |         | <b>0,00</b>    |
| <b>Valor Geral:</b>      |                                   |         |              |         | <b>22,85</b>   |

### C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - M2

| MAO DE OBRA              |                                          | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total          |
|--------------------------|------------------------------------------|---------|--------------|---------|----------------|
| 10045                    | AJUDANTE DE PINTOR                       | H       | 0,3500       | 19,1000 | 6,6850         |
| 12395                    | PINTOR                                   | H       | 0,4000       | 24,1600 | 9,6640         |
| Total:                   |                                          |         |              |         | 16,3490        |
| <b>MATERIAIS</b>         |                                          |         |              |         |                |
| 10035                    | AGUARRÁS MINERAL                         | L       | 0,0400       | 20,2900 | 0,8116         |
| 11100                    | ESMALTE SINTÉTICO                        | L       | 0,1600       | 31,8800 | 5,1008         |
| 11199                    | FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS | L       | 0,1300       | 16,1800 | 2,1034         |
| 11347                    | LIXA PARA MADEIRA/MASSA                  | UN      | 0,4000       | 0,7000  | 0,2800         |
| Total:                   |                                          |         |              |         | 8,2958         |
| <b>Total Simples:</b>    |                                          |         |              |         | <b>24,64</b>   |
| <b>Encargos Sociais:</b> |                                          |         |              |         | <b>INCLUSO</b> |
| <b>Valor BDI:</b>        |                                          |         |              |         | <b>0,00</b>    |
| <b>Valor Geral:</b>      |                                          |         |              |         | <b>24,64</b>   |

### SERVIÇOS DIVERSOS

#### C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2

| MAO DE OBRA              |          | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total          |
|--------------------------|----------|---------|--------------|---------|----------------|
| 12543                    | SERVENTE | H       | 0,0750       | 18,4600 | 1,3845         |
| Total:                   |          |         |              |         | 1,3845         |
| <b>Total Simples:</b>    |          |         |              |         | <b>1,38</b>    |
| <b>Encargos Sociais:</b> |          |         |              |         | <b>INCLUSO</b> |
| <b>Valor BDI:</b>        |          |         |              |         | <b>0,00</b>    |
| <b>Valor Geral:</b>      |          |         |              |         | <b>1,38</b>    |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

Rua Djalma Catunda Nami, 675 - Planalto da Piracicaba

Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000

CNPJ: 07.725.138/0001-05

## **MEMORIAL DESCRITIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



### **OBJETO:**

O presente memorial descritivo e especificações técnicas têm como objeto a REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO DISTRITO DE LISIEUX, R. FRANCISCO MILTON ARAÚJO, 362, DISTRITO DE LISIEUX, SANTA QUITÉRIA – CE.

### **PROJETO:**

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

### **NORMAS:**

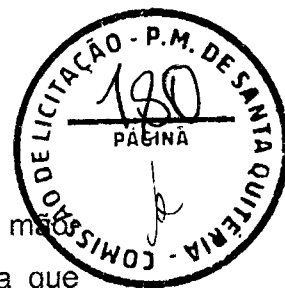
Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

### **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

A empreiteira se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

A Construtora contratada deverá ficar responsável pela segurança e vigilância da obra, utilizando-se de profissionais habilitados para esse tipo de serviço.



## **MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **1.1 PLACA PADRÃO OBRA, TIPO BANNER**

Será colocada na obra pelo construtor a "placa da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA (dimensão mínima 2,00m x 1,50m). Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

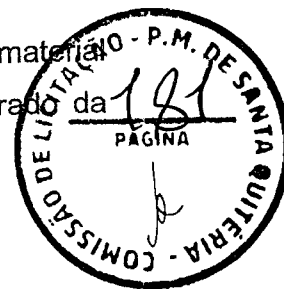
#### **1.2 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/REAPROVEITAMENTO**

Demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomadas os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.

Incluem-se nas demolições as fundações e os muros divisórios remanescentes e a retirada das linhas de abastecimento de energia elétrica, água, esgoto, etc., respeitadas as normas e determinações das empresas concessionárias.

#### **1.3 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS**

Deverão ser demolidos as cerâmicas, conforme o projeto. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho, procedimento adotado para as demais demolições.



#### **1.4 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA**

Deverão ser demolidos os revestimentos com argamassa, conforme o projeto. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho, procedimento adotado para as demais demolições.

### **2. COBERTURA**

#### **2.1 RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA**

Na área existente será feito o retelhamento, conforme planilha orçamentária, com 20% de telha nova. Retirar as telhas cerâmicas existentes e fazer retelhamento utilizando 20% de telha nova.

A colocação das telhas será iniciada das bordas para a cumeeira, evitando o corte das telhas junto à cumeeira através do ajuste no comprimento do beiral, de maneira que este fique com o comprimento adequado.

As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente a fiada anterior. As telhas deverão apresentar encaixes para sobreposição perfeitos. Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender às normas técnicas da ABNT. Na proposta deverá estar incluído o valor de emboçamentos e acabamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

#### **2.2 BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL**

Não havendo disposição em contrário nos projetos, as calhas, rincões, rufos e bocais de ligação calha-condutor serão executados em chapa de aço galvanizado. Após executados serão protegidos com pintura antiferruginosa. Em meios agressivos, usar o cobre como material.

As emendas nos elementos de chapa metálica serão executadas por rebiteagem e soldagem.

Calhas de beiral – fixação ao madeiramento do telhado por pregos sustentação por escapulas de aço galvanizado acompanhando o perfil da calha.

Calhas de platibanda – fixadas em uma borda ao madeiramento do telhado, por pregos, outra borda apoiada na platibanda; sustentação por apoios de alvenaria a cada 2,50m. Arrematar com rufo a linha de junção calha/alvenaria da platibanda.

Rufos – fixados por pregos a tacos de madeira previamente chumbados ou por parafusos com buchas de nylon. Espaçamento entre pontos de fixação de, no máximo, 40cm.

Rincões – fixados por pregos, em ambos os lados, ao madeiramento do telhado.

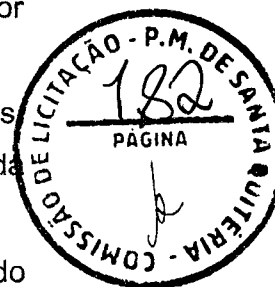
As calhas em aço terão junta de dilatação a cada 20 metros. Quando for usada chapa de cobre, a junta deve ser feita a cada 10 metros. A junta será feita com separação completa dos trechos. Nestes locais será sobreposta chapa do mesmo material, para evitar-se vazamentos

### **2.3 CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA**

Colocação de cumeeira em telhado, como elemento de arremate do encontro horizontal de duas águas nas partes mais altas do telhado, empregando-se peças especialmente projetadas para este fim.

A cumeeira será sobreposta às telhas de duas águas opostas e fixadas às terças por meio de elementos de fixação fornecidos pelo fabricante. A sobreposição mínima será de 20 cm. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso de obrigatório de equipamento de Proteção Individual (EPI)

Deverá ser feita após a colocação das telhas nas duas águas adjacentes do telhado, no sentido contrário ao dos ventos predominantes da região. As ondas das telhas opostas deverão estar alinhadas de tal forma que haja perfeito encaixe da cumeeira, garantindo-se a estanqueidade da cobertura. A



cumeeira será fixada nos apoios com os elementos de fixação apropriados ao material e forma da terça.

### **3. PAREDES E PAINEIS**

#### **3.1 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19) cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)**

Serão executadas obedecendo à localização, dimensões e alinhamentos indicados nos projetos. As espessuras referem-se às paredes depois revestidas. Caso as dimensões dos tijolos condicionem a pequenas alterações da espessura, variações da ordem de 1,5 cm podem ser admitidas, com autorização por escrito da fiscalização.

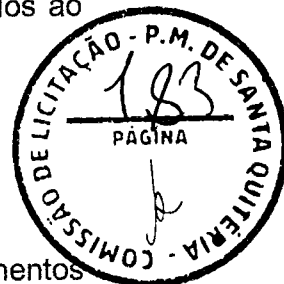
As alvenarias de tijolos comuns serão executadas de 1 vez, com tijolos de 8 furos e obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados no projeto. Terão revestimento interno e externo.

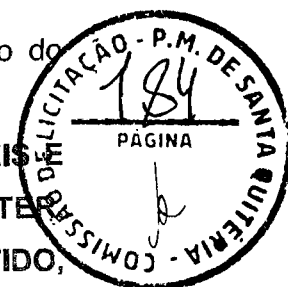
Caso as dimensões dos tijolos à empregar obrigarem uma pequena alteração das espessuras, serão feitas as necessárias modificações nas plantas, depois de consultada a fiscalização.

#### **3.2 CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

O muro deverá ser demolido até a altura de 1,05 m em relação ao piso da calçada.

Deve-se exigir o cumprimento integral e preciso das normas e dos procedimentos considerados eficazes para garantir a segurança de terceiros, das construções vizinhas e dos trabalhadores empenhados na execução dos serviços de demolição; As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo de demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela Fiscalização. A Contratada será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços.





Colocação de chapim sobre a alvenaria e posterior chumbamento do gradil.

**3.3 PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM**

Deve-se exigir o cumprimento integral e preciso das normas e dos procedimentos considerados eficazes para garantir a segurança de terceiros, das construções vizinhas e dos trabalhadores empenhados na execução dos serviços de demolição; As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo de demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela Fiscalização. A Contratada será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços.

Colocação de chapim sobre a alvenaria e posterior chumbamento do gradil.

**4. REVESTIMENTOS**

**4.1 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRADA, TRAÇO 1:3 ESP. = 5 mm P/PAREDE**

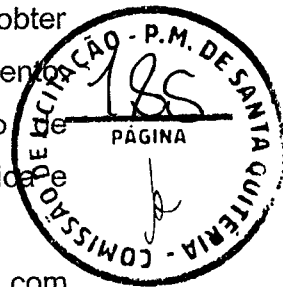
Será executado com a utilização de argamassa composta de cimento e areia grossa na proporção de 1:3, bastante fluida, deve ser aplicada depois de decorridas no mínimo 3h (três) horas após assentamento da parede que irá ser feita conforme projeto, em outros casos na recuperação de paredes onde estão com trincas ou fissuras será executada de forma correta conforme o projeto, a fim de reduzir a perda de água da argamassa de assentamento dos tijolos.

**4.2 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4**

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo reboco, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:4 (cimento: areia média peneirada).



A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.



A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

#### **4.3 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm<sup>2</sup>) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE**

Para este assentamento deverá ser usada argamassa pré-fabricada ou de cimento e areia fina peneirada, de forma a permitir sua penetração nos poros dilatados da peça. Se especificado o uso de cimento colante, este assentamento deve ser realizado com a melhor técnica possível, conforme recomendações do fabricante /fornecedor destes materiais.

Após a cura da base para o revestimento (emboço ou outro processo) deverá ser feita uma limpeza superficial da área e posteriormente, executar o assentamento em áreas parceladas de aproximadamente 10m<sup>2</sup> de cada vez.

#### **4.4 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm<sup>2</sup>) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)**

O rejuntamento será executado com pasta de cimento branco. A argamassa será acrescida no assentamento, acima especificada, um leito de argamassa de cimento branco e areia, na proporção de 1:3 e cerca de 7mm de espessura sobre o qual serão aplicados os ladrilhos de modo a se evitar o refluxo de cimento escuro através da junta.

Antes de completo endurecimento da pasta de rejuntamento será procedida cuidadosa limpeza da pavimentação com serragem de madeira, a



qual, depois de friccionada contra a superfície será espalhada por sobre ela para proteção e cura.

#### **4.5 CHAMPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO**

Assentamento de chapim de concreto aparente com acabamento desempenado, forma de compensado plastificado (Madeirit) fundido no local.

As peças de concreto deverão ter as dimensões especificadas no projeto. Deverão ser planas, sem trincas ou deformações e textura uniforme. A argamassa deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais constituintes, sendo assentadas com argamassa de areia e cimento no traço 1:3. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

O chapim será assentado, devendo-se exceder a largura em 2 cm de cada lado na parede e estar nivelada e alinhada, tendo como referência o alinhamento das paredes. As peças serão assentadas com argamassa de areia e cimento no traço 1:3, nivelada, com espessura inferior a 2,5 cm sobre a qual o chapim deverá ficar completamente assentado.

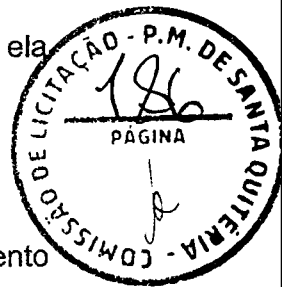
Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

ABNT NBR 6118:2007 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento.

### **5. ESQUADRIAS E FERRAGENS**

#### **5.1 ESQUADRIAS DE MADEIRA**

As esquadrias de madeira – portas, janelas, armários, balcões, peitoris, guarnições, etc – deverão obedecer rigorosamente, quanto a fiscalização e execução, às indicações do projeto arquitetônico e respectivos desenhos e detalhes construtivos.





Na execução dos serviços de carpintaria e marcenaria, será sempre empregada madeira de boa qualidade, como cedro ou outras com as características desta.

Toda madeira a ser empregada deverá ser seca e isenta de defeitos que comprometam sua finalidade, como sejam rachaduras, nós, escoriações, falhas, empenamentos, etc.

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdades de madeira ou outros defeitos.

Todas as guarnições tais como caixões, marcos, aduelas, alisares, travessas, etc, serão executadas conforme desenhos de detalhes.

As taboletas de janelas de venezianas móveis serão executadas com sucupira ou similar.

Os forramentos, alizares e batedores não poderão ter emendas no vão (horizontal ou vertical) da esquadria.

Nas partes internas dos WC's, as guarnições de madeira não deverão alcançar o piso, ficando ao nível do rodapé impermeável, de forma a evitar o contato das águas de lavagem. As folhas de portas deverão ficar 15cm a cima do piso.

Não será permitido o uso de madeira compensada em portas externas.

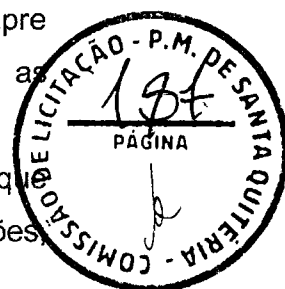
Todas as peças das esquadrias de madeira serão imunizadas com cupinicida (penetrol cupim ou similar).

Não será empregado o pinho nas esquadrias de madeira.

As guarnições de madeira serão fixadas aos tufos de madeira de boa qualidade, por intermédio de parafusos do tipo EC-latão, de 6"x 2.1/4". Serão empregados oito parafusos, no mínimo, por guarnição comum.

Os arremates das guarnições com rodapés e/ou revestimentos de paredes adjacentes, merecerão, de parte do construtor, cuidados especiais. Sempre que necessário, tais arremates serão objeto de desenhos de detalhes, os quais serão submetidos à prévia aprovação da fiscalização.

Não serão aceitos caixilhos de madeira do tipo "rebaixo aberto", quando destinados ao envidraçamento.



Todos os vãos envidraçados, expostos às intempéries, serão submetidos a prova de estanqueidade por meio de jato de mangueira d'água sob pressão.

O acabamento final das esquadrias será especificado para cada caso particular.

## **5.2 FERRAGENS**

Todas as ferragens para esquadrias de madeira, serralharia, armários, balcões, guiches, etc., serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

Serão de latão, com partes de ferro ou aço, cromadas, acabamento fosco ou polido, conforme especificado para cada caso.

Na sua colocação e fixação deverão ser tomados cuidados especiais para que os rebordos e os encaixes na esquadria tenham a forma exata, não sendo permitidos esforços na ferragem para seu ajuste. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios.

As maçanetas deverão ser de latão fundido com seção plena, os espelhos e as rosetas serão de latão fundido ou laminado.

O acabamento será cromado, salvo outra indicação do projeto.

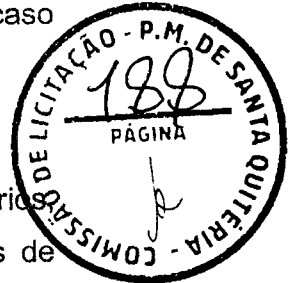
Para maçaneta de bola ou de forma semelhante, o afastamento da face do batente deverá permitir o perfeito manuseio da mesma.

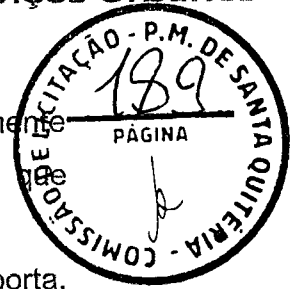
Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis a vista.

A localização das fechaduras, fechos, puxadores, dobradiças e outras ferragens será determinada ao construtor pela fiscalização, quando não houver especificação ou detalhe de projeto.

As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 105 cm do piso.





As ferragens, principalmente as dobradiças, deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportarem, com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Serão usadas, no mínimo, 3 (três) dobradiças por folha de porta. Recobrir com plástico ou adesivo protetor todas as peças expostas de ferragens até a conclusão dos serviços de pintura.

### **5.3 ESQUADRIAS METÁLICAS**

Todos os trabalhos de serralharia, como portas, portões, janelas, caixilhos, gradis, corrimãos, guarda-corpos, etc., serão executados com precisão de cortes e ajustes e de acordo com os respectivos desenhos de detalhes e as especificações próprias, além das presentes normas, no que couber.

O material empregado será de boa qualidade, sem defeito de fabricação ou falhas de laminação.

Caberá ao construtor inteira responsabilidade pelo prumo e nível das serralharias e pelo funcionamento perfeito após a fixação definitiva.

Os chumbadores serão solidamente fixados à alvenaria ou ao concreto com argamassa 1:3 de cimento e areia a qual será firmemente socada nos respectivos furos.

As juntas entre quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto serão cuidadosamente tomadas com calafetador.

As partes móveis das serralharias serão dotadas de pingadeiras que evitem a penetração de chuva.

### **6.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

Todo serviço referente a qualquer das instalações hidráulico-sanitárias deverá ser executado por profissionais habilitado, sendo usadas as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às normas da ABNT específicas para cada tipo de instalação. Deverá obedecer, ainda às disposições constantes de atos legais do estado e dos municípios.



## **7.0 PINTURA**

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas seguem inteiramente.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

### **7.1 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA**

Executar pintura em tinta látex acrílica, de paredes, em superfícies internas e externas, sobre superfície já selada, deverá ser aplicado acabamento final com pintura latex, devendo esta ser aplicada em 2 demãos, cor a ser determinada pela Fiscalização, 1ª qualidade, duas demãos

### **7.2 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA**

Deverá ser executada pintura em tinta látex acrílico de paredes externas, sobre superfície já selada, deverá ser aplicado acabamento final com pintura látex, devendo esta ser aplicada em 2 demãos, cor a ser determinada pela Fiscalização, 1ª qualidade

### **7.3 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA**

Deverão ser aplicadas duas demãos de tinta para alcançar a coloração uniforme e a tonalidade desejada. As superfícies de madeira que forem pintadas com tinta esmalte deverão ser previamente lixadas a seco com lixa, posteriormente deverá ser removido todo o pó da lixa. Finalmente deverão ser aplicadas, com pincel ou rolo, duas demãos de acabamento com esmalte sintético

## **8.0 SERVIÇOS DIVERSOS**

### **8.1 LIMPEZA GERAL**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação: deverão apresentar funcionamento perfeito as suas instalações, equipamentos

e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos.

Será removido todo do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos, abundante e cuidadosamente levados, de modo a não serem danificados outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

A lavagem de mármore será feita com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos.

As pavimentações ou revestimentos de pedra, destinados a polimento e lustração, serão polidos em definitivo e lustrados.

As superfícies de madeira serão, quando for o caso, lustradas, envernizadas ou encerradas em definitivo.

As pavimentações de madeira serão raspadas, rejuntadas e enceradas com as demãos de cera especificadas.

Santa Quitéria, 25 de fevereiro de 2025.





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20251603444**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL



**1. Responsável Técnico**

**ANTONIO ALAN FARIAS GOMES**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0611606399

Registro: 50341D CE

Empresa contratada: **AFG ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Registro : 0000427276-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Santa Quitéria**

**RUA Professora Ernestina Catunda**

Complemento:

Cidade: **SANTA QUITÉRIA**

Bairro: **Piracicaba**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.725.138/0001-05

Nº: 50

CEP: 62280000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 4.700,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA FRANCISCO MILTON ARAÚJO**

Complemento:

Cidade: **LISIEUX - Distrito**

Data de Início: **25/02/2025**

Previsão de término: **30/07/2025**

Bairro: **DIST. LISIEUX**

UF: **CE**

Nº: 362

CEP: 62293000

Coordenadas Geográficas: **-4.002233, -40.190598**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Santa Quitéria**

CPF/CNPJ: 07.725.138/0001-05

**4. Atividade Técnica**

|                                                                                                                    | Quantidade | Unidade |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 14 - Elaboração                                                                                                    |            |         |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA                 | 1,00       | un      |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA | 1,00       | un      |
| 18 - Fiscalização                                                                                                  |            |         |
| 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA    | 1,00       | un      |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DOS DISTRITO DE LISIEUX, R. FRANCISCO MILTON ARAÚJO, 362, DISTRITO DE LISIEUX, SANTA QUITÉRIA - CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

**NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data



Documento assinado eletronicamente  
 com credenciais de login e senha  
**ANTONIO ALAN FARIAS GOMES**  
 RNP: 0611606399  
 Data: 12/03/2025 13:28:10

**ANTONIO ALAN FARIAS GOMES - CPF: 037.142.893-99**

**Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - CNPJ: 07.725.138/0001-05**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

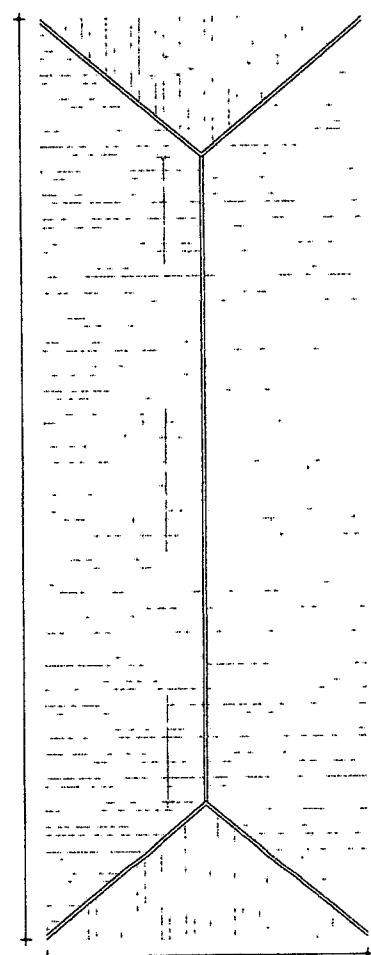
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 13125  
 Impresso em: 12/03/2025 às 13:28:10 por: , lp: 191.7.202.234

[www.crea.org.br](http://www.crea.org.br)  
 Tel: (85) 3453-5800

[faleconosco@crea.org.br](mailto:faleconosco@crea.org.br)  
 Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
 Conselho Regional de Engenharia  
 e Agronomia do Ceará





| QUADRO DE ESQUADRIAS |     |      |       |     |           |
|----------------------|-----|------|-------|-----|-----------|
| CD                   | ABR | REPO | MUNDO | OUT | ESTRANHOS |
| 1                    | 1   | 1    | 1     | 1   | 1         |
| 2                    | 2   | 2    | 2     | 2   | 2         |
| 3                    | 3   | 3    | 3     | 3   | 3         |
| 4                    | 4   | 4    | 4     | 4   | 4         |
| 5                    | 5   | 5    | 5     | 5   | 5         |
| 6                    | 6   | 6    | 6     | 6   | 6         |
| 7                    | 7   | 7    | 7     | 7   | 7         |
| 8                    | 8   | 8    | 8     | 8   | 8         |
| 9                    | 9   | 9    | 9     | 9   | 9         |
| 10                   | 10  | 10   | 10    | 10  | 10        |
| 11                   | 11  | 11   | 11    | 11  | 11        |
| 12                   | 12  | 12   | 12    | 12  | 12        |
| 13                   | 13  | 13   | 13    | 13  | 13        |
| 14                   | 14  | 14   | 14    | 14  | 14        |
| 15                   | 15  | 15   | 15    | 15  | 15        |
| 16                   | 16  | 16   | 16    | 16  | 16        |
| 17                   | 17  | 17   | 17    | 17  | 17        |
| 18                   | 18  | 18   | 18    | 18  | 18        |
| 19                   | 19  | 19   | 19    | 19  | 19        |
| 20                   | 20  | 20   | 20    | 20  | 20        |
| 21                   | 21  | 21   | 21    | 21  | 21        |
| 22                   | 22  | 22   | 22    | 22  | 22        |
| 23                   | 23  | 23   | 23    | 23  | 23        |
| 24                   | 24  | 24   | 24    | 24  | 24        |
| 25                   | 25  | 25   | 25    | 25  | 25        |
| 26                   | 26  | 26   | 26    | 26  | 26        |
| 27                   | 27  | 27   | 27    | 27  | 27        |
| 28                   | 28  | 28   | 28    | 28  | 28        |
| 29                   | 29  | 29   | 29    | 29  | 29        |
| 30                   | 30  | 30   | 30    | 30  | 30        |
| 31                   | 31  | 31   | 31    | 31  | 31        |
| 32                   | 32  | 32   | 32    | 32  | 32        |
| 33                   | 33  | 33   | 33    | 33  | 33        |
| 34                   | 34  | 34   | 34    | 34  | 34        |
| 35                   | 35  | 35   | 35    | 35  | 35        |
| 36                   | 36  | 36   | 36    | 36  | 36        |
| 37                   | 37  | 37   | 37    | 37  | 37        |
| 38                   | 38  | 38   | 38    | 38  | 38        |
| 39                   | 39  | 39   | 39    | 39  | 39        |
| 40                   | 40  | 40   | 40    | 40  | 40        |
| 41                   | 41  | 41   | 41    | 41  | 41        |
| 42                   | 42  | 42   | 42    | 42  | 42        |
| 43                   | 43  | 43   | 43    | 43  | 43        |
| 44                   | 44  | 44   | 44    | 44  | 44        |
| 45                   | 45  | 45   | 45    | 45  | 45        |
| 46                   | 46  | 46   | 46    | 46  | 46        |
| 47                   | 47  | 47   | 47    | 47  | 47        |
| 48                   | 48  | 48   | 48    | 48  | 48        |
| 49                   | 49  | 49   | 49    | 49  | 49        |
| 50                   | 50  | 50   | 50    | 50  | 50        |
| 51                   | 51  | 51   | 51    | 51  | 51        |
| 52                   | 52  | 52   | 52    | 52  | 52        |
| 53                   | 53  | 53   | 53    | 53  | 53        |
| 54                   | 54  | 54   | 54    | 54  | 54        |
| 55                   | 55  | 55   | 55    | 55  | 55        |
| 56                   | 56  | 56   | 56    | 56  | 56        |
| 57                   | 57  | 57   | 57    | 57  | 57        |
| 58                   | 58  | 58   | 58    | 58  | 58        |
| 59                   | 59  | 59   | 59    | 59  | 59        |
| 60                   | 60  | 60   | 60    | 60  | 60        |
| 61                   | 61  | 61   | 61    | 61  | 61        |
| 62                   | 62  | 62   | 62    | 62  | 62        |
| 63                   | 63  | 63   | 63    | 63  | 63        |
| 64                   | 64  | 64   | 64    | 64  | 64        |
| 65                   | 65  | 65   | 65    | 65  | 65        |
| 66                   | 66  | 66   | 66    | 66  | 66        |
| 67                   | 67  | 67   | 67    | 67  | 67        |
| 68                   | 68  | 68   | 68    | 68  | 68        |
| 69                   | 69  | 69   | 69    | 69  | 69        |
| 70                   | 70  | 70   | 70    | 70  | 70        |
| 71                   | 71  | 71   | 71    | 71  | 71        |
| 72                   | 72  | 72   | 72    | 72  | 72        |
| 73                   | 73  | 73   | 73    | 73  | 73        |
| 74                   | 74  | 74   | 74    | 74  | 74        |
| 75                   | 75  | 75   | 75    | 75  | 75        |
| 76                   | 76  | 76   | 76    | 76  | 76        |
| 77                   | 77  | 77   | 77    | 77  | 77        |
| 78                   | 78  | 78   | 78    | 78  | 78        |
| 79                   | 79  | 79   | 79    | 79  | 79        |
| 80                   | 80  | 80   | 80    | 80  | 80        |
| 81                   | 81  | 81   | 81    | 81  | 81        |
| 82                   | 82  | 82   | 82    | 82  | 82        |
| 83                   | 83  | 83   | 83    | 83  | 83        |
| 84                   | 84  | 84   | 84    | 84  | 84        |
| 85                   | 85  | 85   | 85    | 85  | 85        |
| 86                   | 86  | 86   | 86    | 86  | 86        |
| 87                   | 87  | 87   | 87    | 87  | 87        |
| 88                   | 88  | 88   | 88    | 88  | 88        |
| 89                   | 89  | 89   | 89    | 89  | 89        |
| 90                   | 90  | 90   | 90    | 90  | 90        |
| 91                   | 91  | 91   | 91    | 91  | 91        |
| 92                   | 92  | 92   | 92    | 92  | 92        |
| 93                   | 93  | 93   | 93    | 93  | 93        |
| 94                   | 94  | 94   | 94    | 94  | 94        |
| 95                   | 95  | 95   | 95    | 95  | 95        |
| 96                   | 96  | 96   | 96    | 96  | 96        |
| 97                   | 97  | 97   | 97    | 97  | 97        |
| 98                   | 98  | 98   | 98    | 98  | 98        |
| 99                   | 99  | 99   | 99    | 99  | 99        |
| 100                  | 100 | 100  | 100   | 100 | 100       |
| 101                  | 101 | 101  | 101   | 101 | 101       |
| 102                  | 102 | 102  | 102   | 102 | 102       |
| 103                  | 103 | 103  | 103   | 103 | 103       |
| 104                  | 104 | 104  | 104   | 104 | 104       |
| 105                  | 105 | 105  | 105   | 105 | 105       |
| 106                  | 106 | 106  | 106   | 106 | 106       |
| 107                  | 107 | 107  | 107   | 107 | 107       |
| 108                  | 108 | 108  | 108   | 108 | 108       |
| 109                  | 109 | 109  | 109   | 109 | 109       |
| 110                  | 110 | 110  | 110   | 110 | 110       |
| 111                  | 111 | 111  | 111   | 111 | 111       |
| 112                  | 112 | 112  | 112   | 112 | 112       |
| 113                  | 113 | 113  | 113   | 113 | 113       |
| 114                  | 114 | 114  | 114   | 114 | 114       |
| 115                  | 115 | 115  | 115   | 115 | 115       |
| 116                  | 116 | 116  | 116   | 116 | 116       |
| 117                  | 117 | 117  | 117   | 117 | 117       |
| 118                  | 118 | 118  | 118   | 118 | 118       |
| 119                  | 119 | 119  | 119   | 119 | 119       |
| 120                  | 120 | 120  | 120   | 120 | 120       |
| 121                  | 121 | 121  | 121   | 121 | 121       |
| 122                  | 122 | 122  | 122   | 122 | 122       |
| 123                  | 123 | 123  | 123   | 123 | 123       |
| 124                  | 124 | 124  | 124   | 124 | 124       |
| 125                  | 125 | 125  | 125   | 125 | 125       |
| 126                  | 126 | 126  | 126   | 126 | 126       |
| 127                  | 127 | 127  | 127   | 127 | 127       |
| 128                  | 128 | 128  | 128   | 128 | 128       |
| 129                  | 129 | 129  | 129   | 129 | 129       |
| 130                  | 130 | 130  | 130   | 130 | 130       |
| 131                  | 131 | 131  | 131   | 131 | 131       |
| 132                  | 132 | 132  | 132   | 132 | 132       |
| 133                  | 133 | 133  | 133   | 133 | 133       |
| 134                  | 134 | 134  | 134   | 134 | 134       |
| 135                  | 135 | 135  | 135   | 135 | 135       |
| 136                  | 136 | 136  | 136   | 136 | 136       |
| 137                  | 137 | 137  | 137   | 137 | 137       |
| 138                  | 138 | 138  | 138   | 138 | 138       |
| 139                  | 139 | 139  | 139   | 139 | 139       |
| 140                  | 140 | 140  | 140   | 140 | 140       |
| 141                  | 141 | 141  | 141   | 141 | 141       |
| 142                  | 142 | 142  | 142   | 142 | 142       |
| 143                  | 143 | 143  | 143   | 143 | 143       |
| 144                  | 144 | 144  | 144   | 144 | 144       |
| 145                  | 145 | 145  | 145   | 145 | 145       |
| 146                  | 146 | 146  | 146   | 146 | 146       |
| 147                  | 147 | 147  | 147   | 147 | 147       |
| 148                  | 148 | 148  | 148   | 148 | 148       |
| 149                  | 149 | 149  | 149   | 149 | 149       |
| 150                  | 150 | 150  | 150   | 150 | 150       |
| 151                  | 151 | 151  | 151   | 151 | 151       |
| 152                  | 152 | 152  | 152   | 152 | 152       |
| 153                  | 153 | 153  | 153   | 153 | 153       |
| 154                  | 154 | 154  | 154   | 154 | 154       |
| 155                  | 155 | 155  | 155   | 155 | 155       |
| 156                  | 156 | 156  | 156   | 156 | 156       |
| 157                  | 157 | 157  | 157   | 157 | 157       |
| 158                  | 158 | 158  | 158   | 158 | 158       |
| 159                  | 159 | 159  | 159   | 159 | 159       |
| 160                  | 160 | 160  | 160   | 160 | 160       |
| 161                  | 161 | 161  | 161   | 161 | 161       |
| 162                  | 162 | 162  | 162   | 162 | 162       |
| 163                  | 163 | 163  | 163   | 163 | 163       |
| 164                  | 164 | 164  | 164   | 164 | 164       |
| 165                  | 165 | 165  | 165   | 165 | 165       |
| 166                  | 166 | 166  | 166   | 166 | 166       |
| 167                  | 167 | 167  | 167   | 167 | 167       |
| 168                  | 168 | 168  | 168   | 168 | 168       |
| 169                  | 169 | 169  | 169   | 169 | 169       |
| 170                  | 170 | 170  | 170   | 170 | 170       |
| 171                  | 171 | 171  | 171   | 171 | 171       |
| 172                  | 172 | 172  | 172   | 172 | 172       |
| 173                  | 173 | 173  | 173   | 173 | 173       |
| 174                  | 174 | 174  | 174   | 174 | 174       |
| 175                  | 175 | 175  | 175   | 175 | 175       |
| 176                  | 176 | 176  | 176   | 176 | 176       |
| 177                  | 177 | 177  | 177   | 177 | 177       |
| 178                  | 178 | 178  | 178   | 178 | 178       |
| 179                  | 179 | 179  | 179   | 179 | 179       |
| 180                  | 180 | 180  | 180   | 180 | 180       |
| 181                  | 181 | 181  | 181   | 181 | 181       |
| 182                  | 182 | 182  | 182   | 182 | 182       |
| 183                  | 183 | 183  | 183   | 183 | 183       |
| 184                  | 184 | 184  | 184   | 184 | 184       |
| 185                  | 185 | 185  | 185   | 185 | 185       |
| 186                  | 186 | 186  | 186   | 186 | 186       |
| 187                  | 187 | 187  | 187   | 187 | 187       |
| 188                  | 188 | 188  | 188   | 188 | 188       |
| 189                  | 189 | 189  | 189   | 189 | 189       |
| 190                  | 190 | 190  | 190   | 190 | 190       |
| 191                  | 191 | 191  | 191   | 191 | 191       |
| 192                  | 192 | 192  | 192   | 192 | 192       |
| 193                  | 193 | 193  | 193   | 193 | 193       |
| 194                  | 194 | 194  | 194   | 194 | 194       |
| 195                  | 195 | 195  | 195   | 195 | 195       |
| 196                  | 196 | 196  | 196   | 196 | 196       |
| 197                  | 197 | 197  | 197   | 197 | 197       |
| 198                  | 198 | 198  | 198   | 198 | 198       |
| 199                  | 199 | 199  | 199   | 199 | 199       |
| 200                  | 200 | 200  | 200   | 200 | 200       |
| 201                  | 201 | 201  | 201   | 201 | 201       |
| 202                  | 202 | 202  | 202   | 202 | 202       |
| 203                  | 203 | 203  | 203   | 203 | 203       |
| 204                  | 204 | 204  | 204   | 204 | 204       |
| 205                  | 205 | 205  | 205   | 205 | 205       |
| 206                  | 206 | 206  | 206   | 206 | 206       |
| 207                  | 207 | 207  | 207   | 207 | 207       |
| 208                  | 208 | 208  | 208   | 208 | 208       |
| 209                  | 209 | 209  | 209   | 209 | 209       |
| 210                  | 210 | 210  | 210   | 210 | 210       |
| 211                  | 211 | 211  | 211   | 211 | 211       |
| 212                  | 212 | 212  | 212   | 212 | 212       |
| 213                  | 213 | 213  | 213   | 213 | 213       |
| 214                  | 214 | 214  | 214   | 214 | 214       |
| 215                  | 215 | 215  | 215   | 215 | 215       |
| 216                  | 216 | 216  | 216   | 216 | 216       |
| 217                  | 217 | 217  | 217   | 217 | 217       |
| 218                  | 218 | 218  | 218   | 218 | 218       |
| 219                  | 219 | 219  | 219   | 219 | 219       |
| 220                  | 220 | 220  | 220   | 220 | 220       |
| 221                  | 221 | 221  | 221   | 221 | 221       |
| 222                  | 222 | 222  | 222   | 222 | 222       |
| 223                  | 223 | 223  | 223   | 223 | 223       |
| 224                  | 224 | 224  | 224   | 224 | 224       |
| 225                  | 225 | 225  | 225   | 225 | 225       |
| 226                  | 226 | 226  | 226   | 226 | 226       |
| 227                  | 227 | 227  | 227   | 227 | 227       |
| 228                  | 228 | 228  | 228   | 228 | 228       |
| 229                  | 229 | 229  | 229   | 229 | 229       |
| 230                  | 230 | 230  | 230   | 230 | 230       |
| 231                  | 231 | 231  | 231   | 231 | 231       |
| 232                  | 232 | 232  | 232   | 232 | 232       |
| 233                  | 233 | 233  | 233   | 233 | 233       |
| 234                  | 234 | 234  | 234   | 234 | 234       |
| 235                  | 235 | 235  | 235   | 235 | 235       |
| 236                  | 236 | 236  | 236   | 236 | 236       |
| 237                  | 237 | 237  | 237   | 237 | 237       |
| 238                  | 238 | 238  | 238   | 238 | 238       |
| 239                  | 239 | 239  | 239   | 239 | 239       |
| 240                  | 240 | 240  | 240   | 240 | 240       |
| 241                  | 241 | 241  | 241   | 241 | 241       |
| 242                  | 242 | 242  | 242   | 242 | 242       |
| 243                  | 243 | 243  | 243   | 243 | 243       |
| 244                  | 244 | 244  | 244   | 244 | 244       |
| 245                  | 245 | 245  | 245   | 245 | 245       |
| 246                  | 246 | 246  | 246   | 246 | 246       |
| 247                  | 247 | 247  | 247   | 247 | 247       |
| 248                  | 248 | 248  | 248   | 248 | 248       |
| 249                  | 249 | 249  | 249   | 249 | 249       |
| 250                  | 250 |      |       |     |           |



**ANEXO II**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Habilitação jurídica:**

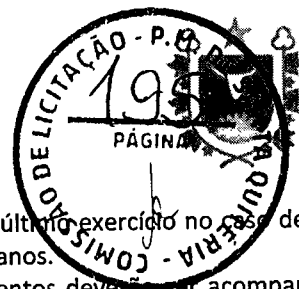
- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3 Qualificação Econômico-Financeira:**

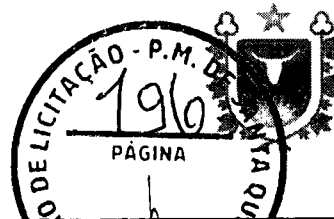
- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

#### **4 Qualificação Técnica**

- 4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação e que comprove sua habilitação para o exercício das atividades;
- 4.1.1 Comprovação de a PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro da empresa ou contrato de prestação de serviços ou outro com vínculo de compromisso futuro que participará da obra, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) competentes, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REGISTRO DE ATESTADO que comprove a execução de obras de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.



**ANEXO III**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/CE.

Prezado Agente de Contratação Administrativa,

Apresento nossa proposta de preços referente à Dispensa de Licitação Eletrônica Nº PCS-01.310325-SESA, que versa sobre a **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO DISTRITO DE LISIEUX, SANTA QUITERIA - CE**, Conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e Projeto Básico, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

| ITEM                | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTD | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|---------------------|---------------|---------|-----|----------------------|-------------------|
| 1                   |               |         |     |                      |                   |
| PREÇO GLOBAL (R\$): |               |         |     |                      |                   |

Valor global da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



**ANEXO IV  
MINUTA CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO Nº   -  /  , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE -----, COM **(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-CE, com sede no endereço: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria-CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.725.138/0001-05, através da **SECRETARIA DE SAUDE**, representada, nesse caso, por Secretária Municipal de SAUDE, tendo como autoridade competente a Sra **Ana Patrícia Sousa Ximenes**, portador do CPF nº **829.084.782-34**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com **(Razão Social da Contratada)**, situada no endereço: **(descrever endereço completo)**, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, nesse ato representada por **(nome do representante legal da contratada)**, portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.0. O objeto do presente instrumento é a **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE(UBS) DO DISTRITO DE LISIEUX, SANTA QUITERIA - CE**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Projeto Básico que embasou a contratação;

1.1.2. O Aviso de **Dispensa Eletrônica nº PCS-01.310325-SESA** e a Autorização da Contratação Direta;

1.1.3. A Proposta do Contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta dias), contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.0. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

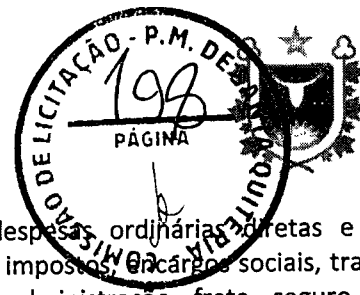
**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

**Centro Administrativo Prefeito Luciano Lobo**

R. Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE



5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O pagamento será realizado apenas dos serviços efetivamente fornecidos.

## 5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha de medição.

5.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.2.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até dez dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X).

5.2.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.2.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.2.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

5.2.2.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.2.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até dez dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais



penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamentação desse órgão.

5.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

5.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. o prazo de validade;

5.3.2.2. a data da emissão;

5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. o valor a pagar; e

5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### 5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

#### 5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.0. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.0.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais indicadas do projeto básico.

6.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.0. São obrigações do Contratante:

7.0.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 7.0.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 7.0.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.0.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.0.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.0.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.0.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 7.0.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.0.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.0.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.0.10.1. A Administração terá o prazo de até um mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.0.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até um mês.
- 7.0.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.0.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.0.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.0.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.0.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.0.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

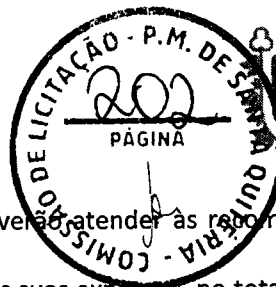
8.0. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

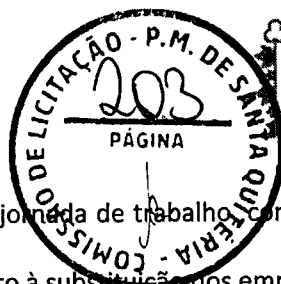
8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

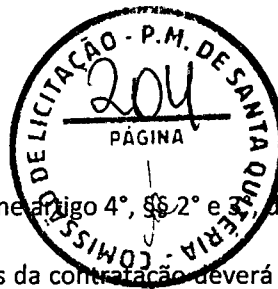
8.20. Manter os empregados nos horários de expediente.

8.21. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.22. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.



- 8.23. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho conforme a categoria profissional.
- 8.24. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.27. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.29. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 8.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.33. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 8.34. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 8.34.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 8.34.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- 8.34.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 8.34.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 8.35. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do



Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.35.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.35.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.35.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

8.35.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.35.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.35.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.35.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.35.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.36. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.38. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

8.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e



municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

#### **9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.0. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### **22.03 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0025.1.004.44805100 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde da Atenção Básica

**OBRAS E INSTALAÇÕES: 4.4.90.51.00**

**FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.00** Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**Santa  
Quitéria**  
PREFEITURA

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santa Quitéria/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

CONTRATANTE

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

NOME

CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

NOME

CPF: